

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 131.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21º DA REPUBLICA N. 213

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 11 DE SETEMBRO DE 1909

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adiantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decretos ns. 2.099 e 2.102, que autorizam o Presidente da Republica a conceder licenças com ordenado.

Decretos ns. 2.100 e 2.101, que autorizam o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda creditos extraordinarios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.181, que prorroga o prazo da concessão á *The Amazon Telegraph Company Limited*, para estabelecimento de communicações telegraphicas entre as capitães do Pará e do Amazonas.

Decreto n. 7.536, que abre ao Ministerio da Guerra um credito especial.

Decreto n. 7.537, que restabelece as denominações do Secretaria de Estado da Guerra e da Directoria da Contabilidade da Guerra do respectivo ministerio

Decreto n. 7.538, que abre ao Ministerio das Relações Exteriores um credito supplementar.

Decreto n. 7.540, que torna extensivas aos funcionarios da Secretaria da Agricultura, Industria e Commercio as vantagens concedidas pelo Decreto n. 2.002, de 31 de agosto de 1909.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 9 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 7 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 7 e 9 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 4, 9 e 10 do corrente.

Mensagens.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria e expediente das Directorias do Interior, Contabilidade e Saude Publica — Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias e expediente da Directoria do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Imprensa Nacional — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente e requerimentos despachados.

DIARIO DOS TRIBUNAES — TRIBUNAL DE CONTAS — MARCAS REGISTRADAS

— RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo e Minas — Balancete do *Brasilianische Bank für Deutschland*.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.099 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1909

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, ao 2º escriptuario da Alfandega de Manaus Julio Maximiano da Silva, para tratamento de saúde

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º — E' o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença, com ordenado, ao 2º escriptuario da Alfandega de Manaus Julio Maximiano da Silva, para tratamento de saúde, onde lhe convier.

Art. 2.º. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 9 de setembro de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 2.100 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1909

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 17:946\$016 para pagamento á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 17:946\$016, para occorrer ao pagamento devido á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, em virtude de sentença judiciaria; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 9 de setembro de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 2.101 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1909

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 5:949\$970 afim de occorrer ao pagamento devido, em virtude de sentença judiciaria, ao capitão de corveta commissario Carlos Eugenio Ferreira

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 5:949\$970, afim de occorrer ao pagamento devido ao capitão de corveta commissario Carlos Eugenio Ferreira, em virtude de sentença judiciaria; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 9 de setembro de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 2.102 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1909

Concede ao 2º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande, Auto da Silveira Fontes, um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saude

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' concedida ao 2º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Auto da Silveira Fontes, um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saude, onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 9 de setembro de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Leopoldo de Bulhões.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.481 — DE 29 DE JULHO DE 1909

Proroga o prazo da concessão feita a «The Amazon Telegraph Company, limited», pelo decreto n. 2.000, de 2 de abril de 1895, para o estabelecimento de communicações telegraphicas entre as capitais dos Estados do Pará e Amazonas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Considerando de urgente necessidade o melhoramento das communicações telegraphicas entre as capitais dos Estados do Pará e Amazonas;

Considerando que, como a experiencia de longos annos tem demonstrado, a execução desse serviço por um só cabosub-fluvial é sobremodo irregular, devido ás frequentes interrupções provenientes da propria locação delle no rio Amazonas;

Considerando que, com a duplicação do cabo na secção Manáos, S. José de Amatary, tem sido muito mais constante o serviço, pela possibilidade de se substituirem mutuamente os dous cabos em caso de interrupção, o que se verifica desde 1903;

Considerando que a adopção de outros meios de communicação entre as duas capitais, como sejam a linha terrestre ou a telegraphia sem fios, demandaria longo prazo e avultadas despesas;

Considerando, finalmente, que o meio mais expedito de melhorar as communicações telegraphicas entre as capitais dos dous referidos Estados é a duplicação do cabo sub-fluvial em toda a sua extensão;

Resolve, usando da autorização constante da letra a, do n. XXIV, do art. 16 da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, prorogar, por 20 annos, isto é, até 2 de abril de 1945, o prazo da concessão feita a *The Amazon Telegraph Company, limited*, pelo decreto n. 2.000, de 2 de abril de 1895, mediante as clausulas que com este baixam assignadas pelo Ministro do Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Francisco Sá.

Clausulas a que se refere o decreto n. 7.481, desta data

I

Obriga-se a companhia a lançar um segundo cabo, da construção mais adequada e que melhor resista ao regimen do rio Amazonas, entre Belém e S. José de Amatary.

II

O novo cabo deverá estar lançado e funcionando regularmente dentro de 18 mezes, a contar da data da assignatura do contracto, salvo caso de força maior, a juizo exclusivo do Governo Federal.

III

Fica a companhia obrigada a apresentar ao Governo, dentro de seis mezes após o lançamento, uma planta do tracado do novo cabo.

IV

Obriga-se a companhia a entregar ao Governo Federal, findo o prazo da concessão, em 2 de abril de 1945, todo o material, constante de cabos,apparelhos, embarcações e seus pertences, bem como os terrenos e edificações de propriedade della empregados no serviço, tudo em bom estado de conservação e sem indemnização alguma.

V

Para coadjuvar o serviço da companhia, obriga-se o Governo Federal a continuar a pagar-lhe a subvenção annual de £ 17.125, até 2 de abril de 1935.

VI

Dado o caso de interrupção simultanea dos dous cabos em uma ou mais secções, por mais de dous mezes, salvo o caso de força maior, a juizo exclusivo do Governo Federal, terá este a faculdade de, mediante notificação prévia, deduzir da subvenção a quota correspondente a cada secção interrompida, proporcionalmente á sua extensão, até o restabelecimento das communicações.

Do mesmo modo se procederá si a interrupção durar mais de seis mezes em um só dos cabos.

VII

Em qualquer tempo poderá o Governo Federal encampar a companhia, indemnizando-a do capital ainda não amortizado e pagando-lhe uma bonificação de 10 % sobre o mesmo.

VIII

Fica elevada a 12:00% a contribuição annual da companhia para as despesas da fiscalização.

A companhia estabelecerá suas estações nos mesmos edificios em que funcioarem as da Repartição Geral dos Telegraphos, onde as houver, e contribuirá com a metade da importancia dos aluguéis, sendo, porém, os edificios escolhidos por aquella repartição.

IX

A troca do serviço entre a companhia e quaesquer outras administrações telegraphicas, bem como o respectivo ajuste de contas, será feita unicamente por intermedio da Repartição Geral dos Telegraphos.

X

Obriga-se a companhia a reduzir suas taxas actuaes para o serviço particular interior á proporção que o seu trafego augmentar.

De conformidade com as bases estabelecidas no accôrdo de 29 de setembro de 1904, essa redução se fará da forma seguinte e se tornará effectiva a partir de 1 de abril de cada anno, tendo por base a apuração do movimento de telegrammas no anno anterior.

Vinte por cento das taxas primitivas, quando o movimento do serviço particular interior e exterior oscillar entre 500.000 e 600.000 palavras annuaes; 30 %, das taxas primitivas, quando oscillar entre 600.000 e 700.000 palavras annuaes; 40 % das taxas primitivas, quando oscillar entre 700.000 e 900.000 palavras annuaes.

XI

Quando o serviço particular interior e exterior da companhia exceder de 900.000 palavras annuaes, pagará a mesma ao Governo Federal a contribuição correspondente á redução de 10 %, que, nas respectivas taxas, seria effectuada de conformidade com o accôrdo de 29 de setembro de 1904.

A apuração do movimento annual de telegrammas e a data em que deve entrar em vigor o pagamento das contribuições ao Governo Federal obedecerão ao disposto na clausula precedente.

XII

Ficam mantidas as taxas actuaes da companhia para o serviço exterior, revertendo, porém, ao Governo Federal, as quotas-partes correspondentes ás reduções que, em virtude do augmento do trafego, teriam de ser feitas, nos termos do accôrdo de 29 de setembro de 1904.

A importancia dessas quotas-partes será fixada até o dia 1 de abril de cada anno, de conformidade com a apuração do movimento do trafego da companhia no anno anterior, e o seu pagamento ao Governo Federal se fará effectivo a partir dessa data.

XIII

As taxas da companhia serão cobradas em moeda nacional, segundo o equivalente do franco fixado trimestralmente pela Repartição Geral dos Telegraphos para a cobrança das taxas telegraphicas.

XIV

Não poderá a companhia transferir o seu contracto, sob pena de nullidade d'elle, sem prévio consentimento do Governo Federal.

XV

Continuam de pleno vigor as disposições dos decretos ns. 2.000, de 2 de abril de 1895 e 2.192, de 16 dezembro do mesmo anno, e dos accórdos posteriores, que não tiverem sido alterados pelas presentes clausulas.

XVI

Ficarão sem effeito as estipulações constantes destas clausulas, si a companhia não assignar o respectivo contracto dentro de 30 dias a contar da data da publicação das mesmas.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1909. — *Francisco Sá.*

DECRETO N. 7.536 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1909

Abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 545:529:523, destinado ao pagamento de soldo a voluntarios da Patria comprehendidos na disposição do decreto legislativo n. 1.687, de 13 de agosto de 1907

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do disposto no art. 2º, § 2º, n. 2, lettra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1893, e em vista da disposição dos arts. 1º e 3º do de n. 1.687, de 13 de agosto de 1907, e 6º das instrucções que baixaram com o decreto n. 6.768, de 11 de dezembro seguinte, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 545:529:523, destinado ao pagamento, no periodo decorrido de 24 de agosto de 1907 a 31 de dezembro de 1908, a 514 voluntarios que se verificou estarem comprehendidos no preceituado no segundo dos mencionados decretos.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Carlos Eugenio de A. Guimarães.

DECRETO N. 7.537 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1909

Restabelece as denominações de Secretaria de Estado da Guerra e Directoria de Contabilidade da Guerra do respectivo ministerio, que tem as denominações de Divisão de Expediente e Divisão de Fundos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista o determinado no decreto legislativo n. 2.092, de 31 de agosto ultimo, e de accódo com o disposto no art. 75 do regulamento approvado pelo decreto n. 7.388, de 29 de abril do corrente anno, resolve:

Art. 1º Ficam restabelecidas as denominações de Secretaria de Estado da Guerra e Directoria de Contabilidade da Guerra das repartições do respectivo ministerio que, por decreto n. 7.388, de 29 de abril ultimo, tiveram as denominações de Divisão de Expediente e Divisão de Fundos.

Art. 2º As referidas Secretaria de Estado e Directoria de Contabilidade da Guerra continuarão a reger-se pelos regulamentos approvados pelos decretos ns. 7.482 e 7.460, de 29 e 15 de julho do corrente anno, considerados os chefes de divisão directores geraes, os chefes de secção, directores de secção e os praticantes 4º officiaes.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1909, 21º da Republica e 88º da Independencia.

NILO PEÇANHA.

Carlos Eugenio de A. Guimarães

DECRETO N. 7.538 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1909

Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de 22:620\$, papel, suplementar á verba 1ª—Secretaria de Estado—Pessoal—do art. 7º da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, para occorrer ao pagamento da differença de vencimentos dos funcionarios da respectiva Secretaria de Estado, no periodo de 5 de Setembro a 31 de Dezembro de 190º

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil,

Usando da autorisação concedida pelo art. 3º do decreto legislativo n. 2.092, de 31 de Agosto proximo passado,

Decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de 22:620\$, papel, suplementar á verba 1ª—Secretaria de Estado, na parte Pessoal—do art. 7º da lei n. 2.050, de 31 de Dezembro de 1908, para occorrer ao pagamento da differença de vencimentos dos funcionarios da respectiva Secretaria de Estado, entre os consignados pela referida lei e os que forem fixados pelo decreto legislativo n. 2.092, de 31 de Agosto proximo passado, no periodo de 5 de Setembro a 31 de Dezembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 9 de Setembro de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Rio-Branco

DECRETO N. 7.540 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1909

Torna extensivos aos funcionarios da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio os vencimentos estabelecidos no decreto n. 2.092, de 31 de agosto ultimo, para os funcionarios das demais Secretarias de Estado

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que lhe representou o Ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista a disposição do art. 4º da lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906, e considerando que, pelo decreto n. 2.092, de 31 de agosto ultimo, foram equiparados os vencimentos dos funcionarios das diversas Secretarias de Estado; considerando que, o referido decreto foi expedido depois de creado o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio; e considerando ainda, que o pensamento do legislador foi equalar os vencimentos dos funcionarios da mesma categoria das diversas Secretarias de Estado; decreta:

Art. 1º Os vencimentos dos funcionarios da Directoria Geral e da Directoria do Expediente da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio ficam equiparados, desde o dia em que entrou em vigor o decreto n. 2.092, de 31 de agosto ultimo, aos dos funcionarios de equal categoria das outras Secretarias de Estado, correspondendo aos cargos de director geral, directores de secção e 3º officiaes destas os de directores, chefes de secção, auxiliares e amauquenses daquella.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

A. Candido Rodrigues

MENSAGENS

Srs. Membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos o incluso processo a que se refere o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo, n. 922, de 7 de dezembro ultimo, relativo ás cartas precatórias expedidas pelo juiz federal na secção do mesmo Estado, em 6 de dezembro de 1907 e 2 de equal mez de 1908, para pagamento devido em virtude de sentença judiciaria a Sebastião Antonio do Carvalho e Antonio Tristão de Carvalho, o primeiro na qualidade de creitor e herdeiro de José Pedro de Carvalho e o segundo na de herdeiro do mesmo José Pedro de Carvalho, rogo vos digneis de autorizar o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario da quantia de 12:415\$584, afim de occorrer ao pagamento em questão.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1909, 83º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 16—Em 6 de setembro de 1909 — Tenho a honra de remetter-vos a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para a abertura a este ministerio do credito extraordinario de 12:44\$384 para occorrer ao pagamento devido a Sebastião Antonio de Carvalho e outro, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.— *Leopoldo de Bulhões.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos o incluso processo referente ao precatório expedido em 11 do corrente mez, pelo juiz dos Feitos da Saude Publica, para pagamento a Joaquim José Martins da quantia de 301\$030, proveniente de custas em que foi condemnada a União por sentença judiciaria, rogo vos digneis de habilitar-me com a necessaria autorização para abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario daquella quantia afim de occorrer a despesa com o pagamento em questão.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados:

N. 17—Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica solicitando autorização para a abertura do credito extraordinario de 301\$030 a este ministerio — afim de occorrer ao pagamento devido a Joaquim José Martins, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.— *Leopoldo de Bulhões.*

Srs. membros do Congresso Nacional :

Peço-vos digneis de autorizar a abertura do credito de..... 72:506\$903, ouro. e 705:300\$249. papel, para pagamento das dividas de exercicio findos constantes da inclusa relação, organizada de accordo com o § 2º do art. 31, da lei n. 490, de 16 de Dezembro de 1897, e assim discriminadas:

Ministerios	Ouro	papel
Justiça e Negocios Interiores.....		410:211\$209
Marinha.....		1:543\$821
Guerra.....		158:271\$316
Industria, Viação e Obras Publicas....		27 559\$473
Fazenda.....	72:506\$903	92:713\$920
	72:506\$903	705:300\$249

Rio de Janeiro, 9 de Setembro de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados :

N. 18—Tenho a honra de remetter-vos a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para a abertura do credito de 72:506\$903, ouro, e 705:300\$249, papel, para pagamento de dividas de exercicio findos, relacionadas de de accordo com o paragrapho 2º do art. 31 da lei n. 490, de 16 de Dezembro de 1897.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.— *Leopoldo de Bulhões.*

RECTIFICAÇÃO

A clausula XXXV, referente ao decreto n. 7.074, de 20 de agosto de 1908, publicado no *Diario* do hontem, é a seguinte: «Para as despesas de fiscalização concorrerá annua mente o contractante com a importância de 120:000\$, que serão recolhidos ao Thesouro Federal por trimestres adelantados» e não como sahiu publicado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 9 do corrente, concedeu-se ao Dr. Manoel Pedro Villaboim, lente da Faculdade do Direito do S. Paulo, o acrescimo de 20 % de seus vencimentos, na importância de 1:980\$ annuaes, por ter completado 20 annos de serviço effectivo no magisterio em 20 de maio ultimo.

— Por outros de igual data:

Foram exonerados Dagoberto Freitas Lima e Luciano Henrique Monteiro dos logares de 2º e 3º supplentes do juiz substituto federal no municipio de S. José do Norte, na secção do Rio Grande do Sul.

Foram nomeados:

O bacharel Francisco de Carvalho Gonçalves da Rocha para o logar de procurador da Republica na secção do Territorio do Acre;

O bacharel Sylvio Gentio de Lima para o de juiz substituto da comarca do Alto Acre, no Territorio do Acre, por tempo de quatro annos, na forma da lei;

Os bachareis Marcellio Teixeira de Lacerda e Manoel Buarque de Macedo para os logares de juizes preparadores dos 1º e 2º termos judiciais da comarca do Alto Acre, no Territorio do Acre, por tempo de quatro annos, na forma da lei;

O bacharel Virgilio de Mello, para identico logar, no 3º termo judicial da comarca do Alto Juruá, no mesmo Territorio, por igual tempo, na forma da lei.

— Por outros da mesma data, foram nomeados supplentes do juiz substituto federal:

SECÇÃO DO CEARÁ

Municipio de Baturité

Primeiro supplente, Francisco Linhares Filho.

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Municipio de S. José do Norte

Primeiro supplente, Francisco Carlos da Silveira;

Segundo supplente, Aureliano Bernardino de Araujo;

Terceiro supplente, Luiz Antonio Teixeira.

— Por outros tambem de 9 do corrente, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DE PERNAMBUCO

Municipio de Nazareth

128º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente quartel-mestre, Joaquim Jeronymo Ribeiro de Castro.

132º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, João Barata Cavalcante.

81ª brigada de infantaria

Estado-maior—Major-cirurgião, Manoel de Oliveira Moura e Silva.

251º batalhão de infantaria

2ª companhia — Capitão, Francisco José Vieira.

253º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, Ermirio de Menezes Calabria;

Tenente quartel-mestre, José Bezerra de Albuquerque.

1ª companhia — Capitão, Gonçalo Pinheiro de Mendonça;

Tenente, Anizio de Paula Ferreira Rabello.

254º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, José Paulino Raposo da Camara;

Tenente-secretario, Florencio de Oliveira Barros;

Tenente quartel-mestre, Fernando Bellinfante;

Capitão-cirurgião, Arthur Neves de Albuquerque Maranhão.

255º batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, Aquilino Barreto Coitinho da Silveira;

Tenente, João Francisco do Carmo Filho;

Alferezes, José Spinelli Sponder.

85º batalhão de reserva

Estado Maior—Capitão-cirurgião, Antonio Emiliano de Araujo Pereira.

1ª companhia — Tenente, João Emiliano de Araujo Pereira.

2ª companhia — Tenente, Arthur Guerra Cavalcante.

4ª companhia — Amaro Corrêa de Araujo.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Municipio de Nazareth

110ª brigada de infantaria

Coronel commandant, João Cavalcante Pina.

Estado-maior—Capitão-assistente, Alfredo Bandeira de Mello;

Capitães ajudantes de ordens, Tancredo Bandeira de Mello e Justino José Vaz de Oliveira;

Major-cirurgião, Dr. Julio de Queiroz.

328º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Dr. Alfredo de Albuquerque Azevedo;

Capitão-ajudante, Joaquim Dias Borba;

Tenente-secretario, Nelson Barata Cavalcante Silva;

Tenente quartel-mestre, Thomaz Soares Ferreira.

1ª companhia — Capitão, Severino Vieira de Araujo Pereira;

Tenente, Cicero Barreto Coutinho da Silveira;
Alferes, João Dias Spinelli.
2ª companhia—Capitão, Francisco de Souza Lucena;
Tenente, Milton Marques de Oliveira Mello;
Alferes, José Marques de Oliveira Mello.
3ª companhia—Tenente, Eugenio Francisco do Carmo;
Alferes, Felipe Nery Vieira Santiago.
4ª companhia—Capitão, Adolpho de Albuquerque Azevedo;
Tenente, João Agripino do Rego Barros;
Alferes, Pedro Machado.

3.9º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Odon Velho Pessoa de Albuquerque;
Major-fiscal, Carlos Augusto Vaz de Oliveira Filho;
Capitão-ajudante, Antonio Xavier de Moraes Filho;
Tenente-secretario, Augusto Carlos Vaz de Oliveira Sobrinho;
Tenente-quartel-mestre, Francisco Xavier Montepin;
Capitão-cirurgião, Francisco Cavalcante Lapa.
1ª companhia—Capitão, Arthur Estellita de Oliveira Mello;
Tenente, Manoel Barreto Coutinho da Silveira;
Alferes, Manoel Vieira Guimarães.
2ª companhia—Capitão, Eurico Rodolpho Mier;
Tenente, Manoel Cavalcante Vieira de Mello;
Alferes, João Cavalcante Vieira de Mello e Pedro Cavalcante Vieira de Mello.
3ª companhia—Capitão, Luiz Dias de Araujo;
Tenente, Manoel Francisco de Mello Cavalcante;
Alferes, Dr. Pedro Elycio de Macedo Franca.
4ª companhia—Capitão, Felinto Cassiano de Andrade;
Tenente, Paschoal Calabria Filho;
Alferes, João Carneiro Vieira de Mello.

33º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Dr. José Raulpho da Costa Queiroz;
Tenente-quartel-mestre, Antonio de Araujo Lima;
Capitão-cirurgião, Manoel Ferreira da Costa Azevedo.
1ª companhia—Capitão, Francisco Xavier de Moraes;
Tenente, Francisco Faustino Ferreira;
Alferes, João Vieira de Oliveira Maciel e Ignacio Gomes Sobreira.
2ª companhia—Alferes, Ubaldo de Oliveira Mello e Manoel Joaquim de Faria.
3ª companhia—Tenente, Antonio Gabriel de Franca Moizinho;
Alferes, João Barata de Moraes e Felinto Elycio do Rego Barros.
4ª companhia—Capitão, Severino José Romero;
Tenente, Anizio de Paula;
Alferes, Alfredo Pereira de Britto.

110º batalhão da reserva

Estado-maior—Major-fiscal, Francisco Arruda Vieira de Mello;
Capitão-ajudante, Luiz de Barros Monteiro da Costa;
Tenente-secretario, Pedro d'Albuquerque Voiga;
Tenente-quartel-mestre, Candido Rodrigues Mariz;
Capitão-cirurgião, José Eleuterio Pereira Rabello.
1ª companhia—Alferes, Horacio de Oliveira Mello e José Valentino Negromonte.
2ª companhia—Tenente, Alfredo Rodrigues da Silva;

Alferes, José Ferreira da Silva e João Francisco de Mello Cavalcante.

3ª companhia—Tenente, Jerson Chaves de Hollanda;

Alferes, José Coitinho de Araujo Pereira.

4ª companhia—Capitão, José Fraga Bandeira de Mello;

Alferes, Francisco Gomes de Souza e Mathews Vaz de Oliveira.

3ª brigada de cavallaria

Estado-maior—Capitão-assistente, José Antonio da Costa Ribeiro;

Capitão-ajudante de ordens, Zeferino de Moraes Pinto.

6º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-secretario, José Pereira Borba.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca de Cruz-Alta

14ª brigada de infantaria

Coronel commandante, o tenente coronel Ricardo Vidal.

Estado-maior—Capitão-assistente, o tenente Virgilio Nunes de Castro;

Capitães-ajudantes de ordens, Gervasio Fialho e Osorio de Oliveira.

Major-cirurgião, o capitão Alvaro de Moraes Silveira.

4º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, o capitão Theodoro de Moraes Silveira;

Capitão-ajudante, José Ignacio de Santa Anna;

Tenente-secretario, Heraclydes Moraes;

Tenente-quartel-mestre, Cyrillo José dos Santos;

Capitão-cirurgião, José Basilio.

1ª companhia—Capitão, Affonso Pereira dos Santos;

Tenente, João de Oliveira Santos;

Alferes, Luiz Meira e Luiz Samuel do Nascimento.

2ª companhia—Capitão, Joaquim Fernandes Moreira;

Tenente, Vidal de Oliveira Santos;

Alferes, Raynaldo Henrique Merg e Armando Vaz Martins.

3ª companhia—Capitão, Caetano Gonçalves de Chaves;

Tenente, Dionysio José Pereira;

Alferes, Frederico Guilherme Merg e Dornival Vaz Martins.

4ª companhia—Capitão, Carlos Carnopp;

Tenente, Manoel José de Azevedo;

Alferes, João Manoel dos Santos e Dionysio Meira.

41º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, o capitão Alfredo Silveira;

Capitão-ajudante, o tenente Bernardino de Moraes Silveira;

Tenente-secretario, Ataliba Noronha;

Tenente-quartel-mestre, Leopoldo de Moraes Silveira;

Capitão-cirurgião, Horacio Pereira de Escobar.

1ª companhia—Capitão, Eurico Cardoso dos Santos;

Tenente, Cyriaco Leite de Moraes Sobrinho;

Alferes, Manoel Joaquim dos Santos e Valentim Manoel dos Santos.

2ª companhia—Capitão, Rufino Soares Graminho;

Tenente, Victor Hugo Palmeiro de Azevedo;

Alferes, João Sebastião de Campos e Flerinal Leite de Moraes.

3ª companhia—Capitão, Ernesto Hermany;

Tenente, João Nogueira Filho;

Alferes, Vidal de Souza Netto e Adriano de Souza Netto

4ª companhia—Capitão, Salvador Antonio da Silva;

Tenente, José Branhão de Andrade;

Alferes, Deodoro Rodrigues de Miranda e Emilio Constanção da Silveira.

42º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Julio Theodoro da Rosa;

Capitão-ajudante, Argymiro Paula;

Tenente-secretario, Ulysses Eugenio da Rosa;

Tenente-quartel-mestre, Severiano de Souza Netto;

Capitão-cirurgião, Luiz Manoel de Medeiros.

1ª companhia—Tenente, Jehovah da Silva Lima;

Alferes, Augusto Alvaro Mersserchmitt e José Anselmo de Farias.

2ª companhia—Capitão, Minoly Gomes de Amorim;

Tenente, Mario Paula;

Alferes, Mario Manoel dos Santos e José Augusto Alvaros Mersserchmitt.

3ª companhia—Tenente, Gabriel Antas da Silva;

Alferes, João Pedro de Almeida Buno e Luiz Gonzaga de Farias.

4ª companhia—Capitão, Firmino de Abreu Prates;

Tenente, Manoel Paula;

Alferes, Dario Nogueira de Andrade e Manoel Nogueira de Andrade.

14º batalhão de reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o capitão Domingos Ferreira Amado;

Major-fiscal, Honorato Machado de Campos;

Tenente-secretario, Rodolpho Meira;

Tenente-quartel-mestre, João Gastão de Campos;

Capitão-cirurgião, Elybio Rodrigues da Silva.

1ª companhia—Capitão, José Ritter Sobrinho;

Tenente, João Baptista de Oliveira Mello;

Alferes, Athanazio de Souza Netto e Luiz Samuel de Toledo Filho.

2ª companhia—Capitão, Bernardino Vieira dos Santos;

Tenente, Jacintho de Souza Netto;

Alferes, Antonio de Souza Netto e Arnello Samuel do Nascimento.

3ª companhia—Capitão, Antonio Polydoro Pinto;

Tenente, Ernany Ferreira de Araujo;

Alferes, Christim Pinto Martins e Cezario Samuel do Nascimento.

4ª companhia—Capitão, Dionizio José da Silveira;

Tenente, Athanazio Antonio Ribeiro;

Alferes, Favorino Vaz Martins e Vidal José dos Santos.

15ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, o tenente-coronel João Baptista da Silva Lima.

Estado-maior—Major-cirurgião, Salathiel Soares de Barros.

15º batalhão de reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o major Raphael de Oliveira Mello.

16ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, o tenente Firmino Paula Filho.

Estado-maior—Capitães-assistentes, Victor Dumonceil Filho e Gabriel Diogo Hamilton ;
Capitães-ajudantes de ordens, Randolpho José dos Reis e Herminio Pitthan ;
Major-cirurgião, Cincinato Dias.

31º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, o capitão Oswaldo Beck ;
Major-fiscal, Rosalino Francisco de Campos ;

Capitão-ajudante, o tenente João Rodrigues Filho ;

Tenente-secretario, Dinarte Motta ;
Tenente-quartel-mestre, Honorio João do Campos ;

Capitão cirurgião, Dario Monteiro de Moraes ;

Alferezes-veterinarios, João Francisco Hochmüller ;

1º esquadrão—Capitão, Demetrio Jacintho da Silva ;

Tenentes, João Carlos Argerich e Delphino Julio de Oliveira ;

Alferezes, Joaquim Fortunato do Amaral e Garibaldi Beck.

2º esquadrão—Capitão, Valencio José da Silveira ;

Tenentes, Alfredo Telles da Silva e Gezerino do Amaral ;

Alferezes, João Dias de Carvalho Guimarães e João Carvalho Filho.

3º esquadrão—Capitão, Antonio Scarpellini ;

Tenentes, Cecilio Silva e Salomão Borges ;

Alferezes, Nelson Schettort Winckler e João Pereira Carpes.

4º esquadrão—Tenentes, Alfredo Wincke e Favorino Grott ;

Alferezes, Candido Ramos de Carvalho e José Luiz de Borba Junior.

32º regimento de cavallaria

Estado-maior— Tenente-coronel-commandante, o capitão Belisario Ferreira Amado ;
Major fiscal, o tenente Antonio Pereira dos Santos ;

Capitão-ajudante, Dinarte Alves de Vargas ;

Tenente-secretario, Joaquim Amorim Junior ;

Tenente-quartel-mestre, Waldemiro Lacroix ;

Capitão-cirurgião, Theophilo Guimarães ;

Alferezes-veterinarios, Dario Luiz dos Santos.

1º esquadrão—Capitão, Raphael de Oliveira Mello Filho ;

Tenentes, João de Souza Mello e Serafim de Moura Amado ;

Alferezes, Ovidio Frick dos Santos e Hortencio Pereira da Luz.

2º esquadrão—Capitão, José Auto da Silva ;

Tenentes, Fructuoso Simões Pires e Waldemiro Germany ;

Alferezes, João Amado e José Verissimo de Lima.

3º esquadrão—Capitão, Fidencio de Oliveira Mello ;

Tenentes, Gervasio Soares de Moura e Elesbão Anacleto dos Santos ;

Alferezes, João Luiz Terra e Pompilio Julio Pitthan.

4º esquadrão — Capitão, Mauricio Martins Jacques ;

Tenentes, Carlos Conrado Panzerhagem e Polycarpo Soares de Lima ;

Alferezes, João Mariano de Souza e Rosine Hoffmeister.

3º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior— Tenente-coronel-commandante, Antonio Soares de Barros.

3º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior — Major-fiscal, Jeremias José Quaresma.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 7 de setembro:

Foram perdoados em commemoração áquella data, os sentenciados militares Manoel Flisario dos Santos, Antonio Benites da Conceição e Romeo Paulo Albino do resto da pena que lhes faltava cumprir e a que foram condemnados pelo crime de 2ª deserção simples.

—Por outros do dia 9 do corrente:

Foi promovido de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908 e decreto n. 5.882, de 6 de fevereiro de 1906, por merecimento, no corpo de engenheiros machinistas, ao posto de 2º tenente, o sub-machinista Olympio Antunes.

Foi concedida, de accordo com os decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901 e 4.402, de 16 de maio de 1902 e de conformidade com o parecer do Supremo Tribunal Militar de 6 do corrente, aos officiaes do Corpo da Armada, classes annexas e Corpo de Officiaes Inferiores abaixo mencionados, a medalha militar creada pelo primeiro dos referidos decretos e um reconhecimento dos bons serviços pelos mesmos prestados:

De ouro, por contarem mais de 30 annos de serviço sem nota que o desabone, ao capitão de fragata Antonio Coutinho Gomes Pereira ;

De prata, por contarem mais de 20 annos de serviço nas condições acima, aos capitães de corveta Cesar Augusto de Mello, Raul Oscar de Faria Ramos e capitão de corveta engenheiro naval João Manuel de San Juan, e capitão-tenente medico Dr. José Francisco de Souza Lemos ;

De bronze, por contarem mais de 10 annos de serviço, nas condições supra-mencionadas, aos capitães-tenentes: Manoel José de Faria e Silva, Antonio Brito de Souza Gayoso, Alcibíades de Andrade Machado, ao 2º tenente Augusto de Azevedo Marques e ao guardião do Corpo de Officiaes Inferiores Manoel do Sant'Anna Nunes.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 7 do corrente, foram perdoados do resto do tempo que lhes faltava para cumprirem as penas a que foram condemnados por sentença do Supremo Tribunal Militar, os seguintes sentenciados militares:

Soldado João Thenorio, condemnado a dous annos e meio de prisão por crime de resistência ;

Soldado Paulino Estanislão Ferreira, condemnado a tres annos e tres mezes de prisão por crime de deserção ;

Soldado Joaquim José Lopes de Andrade, condemnado a seis annos de prisão por crime de deserção ;

Soldado Alcantara do Amaral Guedes, condemnado a tres annos e tres mezes de prisão por crime de deserção ;

Soldado Salustiano de Castro, condemnado a quatro annos, sete mezes e 15 dias de prisão por crime de deserção ;

Soldado Antonio Adolpho dos Santos, condemnado a seis annos de prisão por crime de deserção ;

Soldado João Baptista de Carvalho, condemnado a tres annos e tres mezes de prisão por crime de deserção ;

Soldado Rufino Ramiro Lucina, condemnado a tres annos e tres mezes de prisão por crime de deserção ;

Soldado Hygino de Oliveira, condemnado a tres annos e seis mezes de prisão por crimes de insubordinação, resistência á prisão e abandono de posto ;

Clarim Americo Victorino Alves, condemnado a quatro annos, sete mezes e 15 dias de prisão por crime de deserção ;

Soldado José Dias de Oliveira, condemnado a 22 mezes e 15 dias de prisão por crime de deserção ;

Soldado Alfredo José Lobão, condemnado a seis annos de prisão por crime de deserção ;

Soldado Rodolpho Claudio da Silva, condemnado a seis annos de prisão por crime de deserção.

—Por outros de 9 do corrente:

Foi nomeado, de accordo com o decreto n. 7.359 de 21 de abril do corrente anno, o general de divisão João Bernardino Bormann, para o lugar de chefe do Estado-Maior do Exercito ;

Foi concedida a exoneración que pediu o general José Salustiano Fernandes dos Reis, do cargo de commandante da 3ª brigada estratégica ;

Foi transferido da arma de infantaria para a de artilharia o 2º tenente José Pio Borges de Castro.

Foram mandados:

Incluir no quadro supplemtar o capitão da arma de engenharía, Antonio Eugenio Richard Junior e o 1º tenente de cavallaria Benedicto Olympio da Silveira ;

Reverter á primeira classe do exercito o capitão Francisco de Paula Oliveira e o 2º tenente Raymundo Antonio de Paula Rodrigues, aggregados á arma de infantaria, visto terem sido julgados promptos para o serviço ;

Reverter da arma de infantaria para a de artilharia, indo occupar na escala o lugar que lhe compete entre os promovidos a este posto, depois de promulgada a lei n. 533, de 7 de dezembro de 1908, o 1º tenente José Ignacio da Cunha Raggado, que estava aggregado áquella arma, sem vender antiguidade como se tivesse sido transferido, de conformidade com o disposto no art. 6º da lei n. 1.143, de 11 de setembro de 1891.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 4 do mez corrente e carta-patente n. 5.806, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo, os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, ao Dr. Carlos Marcondes de Toledo Leza, brasileiro, professor, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para « um novo processo para se conseguir que o liquido obtido do café, pela filtração, se conserve inalterado, por muitos mezes, sempre agradável ao paladar e em estado de immediata utilização pelos consumidores em todo o mundo, sob a denominação de Café de café. »

— Por outros de 9 e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo referido prazo e sob as mesmas condições, aos seguintes peticionarios, representados pelos seus procuradores Leclerc & Cº., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital :

N. 5.807, Alfredo Euterpio Borges, brasileiro, electricista, domiciliado tambem nesta Capital, para « aperfeiçoamentos em meios de segurança para estradas de ferro, pelo aparelho denominado Auto-electro-bloqueador Borges » ;

N. 5.808, C. C. Stockle, norte-americano, negociante e industrial, domiciliado tambem nesta Capital, para « um novo processo de produção dos oxalatos e nitratos de thorium e outros derivados das arcias monaziticas » ;

N. 5.809, o mesmo, para « um novo processo de fabricação de véus para iluminação por incandescencia » ;

N. 5.810, Fernando Jorge Schneidea, brasileiro, industrial, domiciliado em Porto

Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para « um lombinho aperfeiçoado, denominado Lombinho Guarany » ;

N. 5.811, *Compagnie de l'Onzo (Brevets & Procédé M. P. Otto)*, franceza, industrial, com sede em Pariz, França, para « dispositivos aperfeiçoados para produção e utilização da ozona. »

— Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo dito prazo e sob identicas condições, aos seguintes senhores, representados pelos seus procuradores Leclerc & Co :

N. 5.812, Percy William Cook, subdito britânico, engenheiro civil, domiciliado em Londres, Inglaterra, para « aperfeiçoamentos em dórmentes de concreto armado e semelhantes » ;

N. 5.813, Emil Claviez, allemão, industrial, domiciliado em Adorf (Vogtland), Alemanha, para « uma nova materia propria para fiação e dispositivos para fabrical-a » ;

N. 5.814, William James Wright, norte-americano, industrial, domiciliado em Franklin (Pennsylvania), Estados Unidos da America do Norte, para « um motor compound dous cyclos » ;

N. 5.815, Reginald Aubrey Fessenden, norte-americano, engenheiro-electricista, domiciliado em Brant-Rock (Massachusetts), Estados Unidos da America do Norte, para « uma antena aperfeiçoada para telegraphia sem fio ».

— Por outros tambem de 9 do corrente :

Foi transferido o engenheiro Silvino Vicente de Faria, do lugar de sub-director da Contabilidade e do Movimento Immigratorio da Directoria Geral do Serviço do Povoamento para o de sub-director do expediente e dos trabalhos technicos da referida directoria com os vencimentos da lei ;

Foi nomeado o engenheiro Eduardo Mendes Limoeiro para o lugar de sub-director da Contabilidade e do Movimento Immigratorio da mesma directoria, com os vencimentos da lei.

— Por decreto de 10 do corrente, foi concedida a exoneração pedida pelo Dr. Custodio de Almeida Magalhães do cargo de presidente do Banco Central Agricola do Brazil.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 4 de fevereiro de 1909

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi nomeado o engenheiro civil Luiz Cantanhella de Carvalho Almeida para exercer, interinamente, o lugar de substituto da 7ª seção da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

— Accusou-se o recebimento :

Do officio do Dr. Antonio Angra de Oliveira, datado de 31 de agosto proximo findo, no qual comunica haver assumido a presidencia da Comissão do Revisio de alistamento eleitoral do Distrito Federal, em substituição do Dr. Joaquim José Saraiva Junior ;

Do officio do Dr. Antonio Rodrigues Lima, de 14 de agosto ultimo, communicando que, nessa data, passou temporariamente, o exercicio do cargo de director da Maternidade do Rio de Janeiro ao Dr. Francisco Vicente Gonçalves Penna, vice-director.

— Autorizou-se o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro a admitir á matricula Serafim Lafaillo, Alfredo Bernard Coloma e Zacheu Esperaldo da Silva, satisfeitas as exigencias regulamentares e mar-

cadadas faltas em numero igual ao de aulas dadas.

— Comunicou-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, attendendo á solicitação constante do aviso de 23 de agosto ultimo, que na presente data foram dadas providencias afim de que continue á disposição daquelle Ministerio, em comissão, no cargo de director da Estrada de Ferro Central do Brazil, o Dr. Aarão Reis, substituto da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro. — Deu-se conhecimento ao director da dita Escola.

— Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em solução a consulta constante do officio n. 72, de 30 de agosto ultimo, que, nos termos do decreto n. 7.503, de 12 do dito mez, os trabalhos extraordinarios de que se acham incumbidos os lentes de chimica, historia natural e bacteriologia, em virtude do desdobramento das respectivas aulas, constituem accumulção remunerada.

— Aos delegados fiscaes do Governo:

Junto ao Externato do Gymnasio Mineiro, em resposta ao telegramma de 17 de agosto ultimo, que, nada dispondo as instrucções de 22 de julho de 1903 quanto ao uniforme a ser usado pelos alumnos dos estabelecimentos em que a instrucção militar é obrigatória, tem sido permitida a adopção delie, contanto que não se assemelhe aos dos alumnos das escolas militares de terra e mar.

Junto ao Collegio Brazil, em resposta ao officio de 16 de julho ultimo:

1.º Que no curso gymnasial não podem estar matriculados alumnos que só cursem aulas das materias de que constam os exames de conjunto;

2.º Que nenhum requisito especial devem os estabelecimentos equiparados do ensino secundario preencher para gozar da regalia de nolles se prestarem os referidos exames, bastando que na época propria requiriram autorização a este Ministerio.

— Providenciou-se afim de que, satisfeitas as exigencias regulamentares, sejam admitidos como alumnos externos gratuitos os seguintes menores:

Odovaldo dos Santos Pinto, no Collegio D. Vicoso;

Cesario Coimbra, no Lyceu Municipal de Mazumbinho.

— Solicitaram-se providencias do Ministerio da Fazenda afim de ser autorizada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado de S. Paulo, a pagar ao Dr. Saturnino Salles da Veiga a gratificação que lhe compete como delegado fiscal do Governo da União, junto ao Gymnasio Sorocabano, a contar de 10 do junho ultimo. — Deu-se conhecimento ao Dr. Saturnino Salles da Veiga.

Requerimentos despachados

Abilio de Carvalho, pedindo sua nomeação, independentemente de concurso, para o lugar de 3º official da Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. — Indeferido. O provimento do lugar depende de concurso.

Augusto Marques de Souza. — Uma vez que o supplicante intentou, em maio do corrente anno, uma acção judicial para reintegração do seu direito, que allega ter sido lesado por acto do Ministerio da Justiça, de 20 junho de 1904, cumpre aguardar a solução do pleito, não devendo providenciar a respeito o Governo, antes daquelle solução.

Francisco Martinelli, pedindo se lhe permita fazer no Gymnasio Santa Catharina, exames das materias que lhe faltam para matricula na Escola Naval. — Indeferido.

José Cassio de Macedo Soares, pedindo restituição de um diploma apresentado á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. — Dirija-se ao director da Faculdade.

Olavo de Oliveira Brazil, alumno não matriculado da Faculdade Livre de Direito do Minas Geraes, pedindo admissão a exames na 1ª época. — Indeferido.

Orpheu da Silva Ribeiro, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Sizenando Leite de Oliva, pedindo certificado de exames de admissão e outrosim se lhe permitta prestar exames de materias que lhe faltam para matricula no 5º anno gymnasial. — Indeferido.

Expediente de 4 de setembro de 1909

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 2:180\$547, gratificações vencidas pelos inspectores das turmas supplementares do Externato Nacional Pedro II, em agosto findo ;

De 500\$, folha relativa a agosto findo, dos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes ;

De 21:109\$702, fornecimentos feitos, em julho ultimo, ao Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella ;

De 4:537\$741, folha relativa a agosto findo, do pessoal subalterno do Instituto Oswaldo Cruz ;

De 200\$, aluquel relativo a agosto findo, das salas das sessões das Juntas Correccionaes e audiencias dos juizes da 3ª e 6ª pretorias ;

De 500\$, folha relativa a agosto findo, do pessoal sem nomeação do Instituto Nacional de Musica ;

De 1:604\$009, folha, relativa a agosto findo, das gratificações e salarios do pessoal do Instituto Benjamin Constant ;

De 20\$, gratificação vencida, em agosto findo, pela menor Elvira, encarregada do serviço de extracção de cédulas no 1º Tribunal do Jury ;

De 125\$, concertos feitos em um relógio desta Secretaria de Estado ;

De 11:118\$200, fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica, em julho ultimo ;

De 16:090\$, conta, relativa a agosto findo, do serviço de condução de enfermos, alienados e cataveres ;

De 8\$, encadernações feitas pela Casa da Correção, para a Força Policial, em agosto findo.

— Consultou-se o parecer do Tribunal de Contas sobre a abertura do credito do 1:425\$, para pagamento dos subsidios que deixou de receber o Sr. Joaquim Leonel de Rezende Filho, na qualidade de deputado Federal pelo Estado de Minas Geraes.

Dia 6

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 6:600\$, subsidios que deixou de receber Aquilino Leite do Amaral Coutinho, na qualidade de Senador pelo Estado de Mato Grosso ;

De 1:026\$565, fornecimentos feitos á Repartição Central da Policia, no corrente anno ;

De 7:161\$565, material adquirido pela Casa da Correção, em julho ultimo ;

De 19:930\$122, fornecimentos feitos á Repartição da Policia, nos mezes de junho a agosto do corrente anno ;

De 48\$200, indemnização ao porteiro da Corte de Appellação, por despesas miudas por elle pagas em agosto findo.

De 27\$800, indemnização ao porteiro do Supremo Tribunal Federal, por despesas de prompto pagamento por elle effectuadas em agosto findo ;

De 10\$, aluguel relativo a agosto findo, da sala occupada pelo Juizo da 2ª Pretoria;

De 2:328 998, folha relativa a agosto findo, do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Candido;

De 60\$, soldo mensal a que tem direito o aspeçista da Força Policial, Antonio Gomes da Silva, reformado por decreto de 2 do corrente mez;

De 2:50\$, folha relativa a agosto findo, do pessoal subalterno do Hospital de S. Sebastião;

De 4:465:200, folhas relativas a agosto findo, do pessoal administrativo e do jornalista fixo do Lazareto da Ilha Grande;

De 1:666:663, aluguel relativo a agosto ultimo, do predio occupado pela Directoria Geral de Saúde Publica;

De 7:3:5\$, ajudas de custo e subsidios que, na qualidade de senador pelo Estado de Santa Catharina, deixou de receber Raulino Julio Adolpho Horn;

De 3:59\$, folha relativa a agosto findo, do pessoal encarregado da matança de ratos;

De 1:750\$, gratificações vencidas pelos serventes da Escola Polytechnica e auxilio para aluguel de casa ao porteiro da mesma escola, em agosto findo;

De 4:420\$500, folha relativa a agosto findo, do pessoal subalterno do Hospital de S. Sebastião.

—Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos justificando o emprego da quantia de 50:000\$, dependida por conta do alojamento concedido ao thesoureiro do 4º Congresso Medico Latino Americano, por aviso de 22 de julho ultimo.

Expediente de 9 de setembro de 1909

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao inspector de saúde dos portos do Estado de S. Paulo, do officio n. 81, de 1º do corrente;

Ao inspector de saúde dos portos do Estado do Paraná do officio n. 45, de 1º do corrente;

Solicitaram-se providencias ao director do Laboratorio Nacional de Analyses, no sentido de serem analysadas naquelle estabelecimento as seguintes amostras que foram apreendidas: na rua da Gambôa n. 48, 3 latas com manteiga marca «Mascote», manipulada por Bordenaux Frères; no café bottequin de A. Gardone Ramos, no Largo da Carioca n. 17, 5 garrafas com a bebida denominada «Chop de fructas», fabricada por Franklin, Gabriel & Comp.; uma lata de «Leite Esterilizado»; para que seja enviada a esta repartição o resultado da analyse da materia corante e do extracto de fructas empregados na bebida denominada «Bitz», que acompanharam o officio n. 684, de 7 de maio ultimo.

Remetteram-se:

Ao director geral da contabilidade deste ministerio, a folha na importancia de 3:896\$650, de pagamento do pessoal empregado nas obras do novo Desinfectorio Central, durante o mez de agosto ultimo; a folha na importancia de 1:836\$250, de pagamento do pessoal das obras do hospital Paula Candido, no mesmo mez; a folha na importancia de 2:135\$200, de pagamento do pessoal das obras do hospital S. Sebastião, no mesmo mez; e a folha do pessoal das obras do hospital do Engenho de Dentro, no mesmo mez, na importancia de 1:07\$100;

Ao director de Hygiene de Netheroy, uma caixa de soro anti-pestoso.

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos do exame de validez de Victor Nervi Monteiro Salgado, Francisco Alves da Silva Prado, Arthur Castanheira,

Custodio dos Santos Villar, Antonio Ignacio da Silveira e Manoel Francisco Rillo;

Ao director geral dos Telegraphos, o de Raul Augusto Camello;

Ao chefe de policia, o de Luiz de Andrade.

Requerimentos despachados

Dia 9 de setembro de 1909

Gustavo Leuzinger Masszt (1º districto). — Queira comprehender a secção de engenharia.

Manoel Joaquim Gonçalves Ribeiro (1º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Francisco Teixeira Leite Guimarães (1º districto). — Será adiada a impermeabilização até que a delegacia julgue oportuna.

Gertrudes Motta de Barros Falcão (1º districto). — Será adiada a impermeabilização até que a delegacia a exija.

Salomão de Souza Dantas (1º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Monteiro de Barros Rôxo & Comp. (1º districto). — Será adiada a impermeabilização até occasião oportuna.

Maria de Oliveira Ribeiro (4º districto). — Não pôde ser atendida.

Domingos Pinto da Silva (5º districto). — Approvada, nos termos da informação.

João R. Lima (5º districto). — Approvada, nos termos da informação.

José Gonçalves Guimarães (5º districto). — Approvada, nos termos da informação.

José Flavio de Mera Penna (5º districto). — Approva-la, nos termos da informação.

Carlota da Conceição Quintanilha (5º districto). — Não pôde ser atendida.

Anna Francisca da Cruz (5º districto). — Não pôde ser atendida.

Cesar Moreira da Silva (5º districto). — Não pôde ser approvada.

Bernardino Xavier Rôças (5º districto). — Approvada, nos termos da informação.

Henrique Felipe Souza (5º districto). — A multa é reduzida ao minimo.

Francisco Pereira dos Santos (6º districto). — Serão concedidos 45 dias.

Manoel Gaspar da Silva (6º districto). — Conceda-se a habitação.

José Pereira Costa Junior (6º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Joaquim Ferreira de Aguiar (6º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Josino do Carvalho Vieira (3º districto). — Não pôde ser atendida.

Cesar da Silva Santos (9º districto). — Serão concedidos 40 dias.

Joaquim Justino da Silveira Almeida (9º districto). — Serão concedidos 45 dias.

Antonio Lopes da Costa (9º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Alfonso Moreira (9º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Antonio Teixeira Machado (9º districto). — Não pôde ser atendida.

Maria Christina de Aquino (9º districto). — Serão concedidos 45 dias.

Luzia Novella da Silva (9º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Abel Francisco Salgado (9º districto). — Serão concedidos 45 dias.

Vasque & Feijó. — O resultado das analyses mandadas proceder por esta directoria é publicado no *Diario Official*.

Sylvio Lual Costa. — Queira se dirigir ao Exm. Sr. Ministro da Justica.

Salomão de Souza Dantas (1º districto). — Serão concedidos 90 dias.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de hoje:

Foram transferidos: o Dr. Percio Goulart, 1º supplente do 8º districto policial, para o 17º districto, e o Dr. Severiano de Andrade Cavalcanti, do 17º para o 8º districto.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 16 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, ao 4º escripturario da Alfandega de Manaus, no Amazonas, Francisco Rollemberg Netto;

De 90 dias, ao collecter das rendas federacs na capital do Estado de Goyaz, Benedicto Ribeiro de Freitas;

De 20 dias, ao escripturario da collectoria federal em Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro, Antonio Gomes da Silva Porto Junior;

De tres mezes, em prorogação, ao 2º escripturario da Alfandega do Rio Grande, Auto da Silveira Fontes;

De 90 dias, em prorogação, ao guardamôr da Alfandega de Porto Alegre, Hermito de Barros Pimentel; todos para tratamento de saúde.

Por cinco annos, a S. Wölner & Guillerme, para venderem estampilhas do sello adhesivo em seu estabelecimento commercial, á rua do Ouvidor n. 55, nesta capital.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Marcondes & Comp., pedindo entrega dos documentos. — Dirijam-se á Recebedoria.

Garcia & Cirio, pedindo isenção de direitos. — Satisfacem a exigencia dos pareceres.

Firmino José da Silva, pedindo pagamento á sua tutela Paula Gorjanilha Bastos, de pensão que competia á sua fallecida me. — De acôrdo com os pareceres. Pague-se.

Leopoldina Railway Company Limited, pedindo pagamento de passagens, na importancia de 653\$400. — Pague-se.

Silva, Soucasaux & Comp., pedindo pagamento de 8:211\$483, de serviços que effectou no edificio do Thesouro Federal. — Pague-se.

D. Constança Mathilde Valdetaro, pedindo pagamento de pensão que competia á sua fallecida filha. — Pague-se nos termos dos pareceres.

Miguel Rodrigues Souto, pedindo tres mezes de licença, em prorogação. — Reconhecida a firma do consul em Paris, concedo.

Januario de Assumpção Osorio, pedindo para continuar a contribuir para o moнопio. — Satisfaca a exigencia dos pareceres.

D. Luiza Gomes de Miranda Silva, pedindo entrega de certidões. — Entreguem-se os documentos, ficando certidões dos mesmos.

D. Maria Emilia de Almeida Santos, apresentando documento em satisfacção de despacho. — Cumpra o despacho do 22 de maio ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de setembro de 1909

Sr. ministro da Guerra:

N. 87 — Em solução ao aviso desse ministerio, n. 309, de 24 de maio ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que pela quantia de 4:089:090, importancia de seu custo, conforme consta do officio da Delegacia Fiscal no Maranhão, n. 62, de 2 de julho proximo findo, pôde ser cedida a esse mesmo ministerio a balceira requisitada no referido aviso.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 88 — Reitero-vos o pedido de providencia que vos dirigi em meu aviso n. 66, de 13 de junho ultimo, no sentido de ser enviado ao Thesouro Federal pela Directoria de Contabilidade desse ministerio, no principio de cada mez, o balanço do mez an-

terior, conforme dispõe o art. 4º do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1839.

Aproveito o ensejo para renovar-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 167 — Reitero-vos o pedido de providencia que vos dirigi no aviso n. 101, de 18 de junho ultimo, no sentido de ser enviado ao Thesouro Federal pelas Directorias da Estrada de Ferro Central do Brazil o Repartição Geral dos Telegraphos, no principio de cada mez, o balanço do mez anterior, conforme dispõe o art. 4º do decreto n. 11.145, de 5 de janeiro de 1839.

Aproveito o ensejo para renovar-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 125 — Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado entre outros, com o aviso desse ministerio, n. 3.415, de 10 de agosto ultimo, relativo á divida de exercicio findo, na importancia de 41.635.624, de que é credor Bernardo M. do Carvalho, proveniente de fornecimento de moveis feito ao Instituto do Gymnasio Nacional, rogo vos dignéis de providenciar para que sejam supprimidas as lacunas indicadas no parecer da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, constante do mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 74 — Reitero-vos o pedido de providencia que vos dirigi em aviso n. 48, de 18 de junho ultimo, no sentido de ser enviado ao Thesouro Federal pela Directoria de Contabilidade deste ministerio, no principio de cada mez, o balanço do mez anterior, conforme dispõe o art. 4º do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1839.

Aproveito o ensejo para enviar-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 20 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que por despacho de 27 do mez proximo passado, foi approvado pelo Sr. ministro a concessão de aforamento de terrenos de marinhã e acrescidos á praia da Freguezia, na Ilha do Governador, feita por essa Prefeitura a Alves Magalhães & Comp., e informo o processo que acompanhou o vosso officio n. 133, de 13 de julho ultimo e que junto vos devolvo com excepção de um exemplar da planta dos mesmos terrenos, o qual ficará archivado no Thesouro Federal.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

— Sr. Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz do Segundo Tribunal de Jury;

N. 111 — Tendo sido sorteado para servir nas sessões desse tribunal, o 3º escripturario do Thesouro Federal, bacharel Manoel de Paula Alvarenga, conforme communicastes em officio de 11 de agosto ultimo, peço vos dignéis de dispensal-o de comparecer ás referidas sessões, visto como a sua ausencia da Directoria do Expediente, onde tem exercicio, ocasionará o atraso dos serviços que estão a seu cargo, o que se não poderá evitar devido á falta do pessoal.

— Sr. Dr. Antonio Marques da Costa Ribeiro, juiz da 3ª vara criminal:

N. 112 — Tendo sido sorteado para tomar parte nos trabalhos do Tribunal do Jury, sob a vossa presidencia, o 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Olegario Lisboa, rogo vos dignéis dispensal-o de comparecer ás respectivas reuniões, durante o corrente mez, por isso que a ausencia d'esse funcionario acarretará prejuizo á marcha regular dos serviços de que está incumbido, na

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, onde actualmente tem exercicio.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 67 — Rogo vos dignéis informar-me quanto pago o telegraphista-chefe da Repartição Geral dos Telegraphos, Jos. Antonio de Oliveira Costa, de direitos de suas nomeações e acrescimos anteriores a 1883, visto nada constar a respeito do processo enviado com o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 40, de 22 de julho ultimo.

N. 68 — Transmittindo-vos o incluso processo, a que se refere o vosso officio n. 612, de 30 de julho ultimo, relativo ao montepio pretendido por D. Hortencia Benigna da Motta e pelas menores Diana e Dorina, viuva e filhas do 2º official da Administração dos Correios do Pará, Anysio Arsenio da Motta, communico-vos, para os fins convenientes, que este ministerio deixou de exigir a revellação do sello do documento de fls. 31 á vista do que dispõe a circular n. 1, de 19 de outubro de 1900.

— Sr. governador do Estado do Maranhão:

Agradeço-vos a communicação que me fizestes por officio circular de 29 de julho findo, de haverdes assumido na mesma data o exercicio do cargo de governador desse Estado.

Aproveito o ensejo para apresentar os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 9 de setembro de 1909

Sr. delegado fiscal em S. Paulo.

N. 491 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que lhe requereu a Cammra Municipal de Bariry, na petição encaminhada com o vosso officio n. 394, de 7 de agosto proximo findo, resolveu, por acto de 26 daquelle data, autorizar o despacho, livre de direitos, na conformidade do disposto no art. 2º, alinea XI, n. 9, da lei de receita vigente, do material constante da inclusa relação e destinado aos serviços de abastecimento de agua naquella cidade.

Dia 10

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.243 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á requisição do director da Imprensa Nacional no officio n. 1.703, de 30 de agosto proximo findo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de 100 bobinas de papel assetinado para impressão, ns. 1/100, com a marca «N. 1.331, Rio de Janeiro» e mais 91 bobinas de papel da mesma qualidade, ns. 100/199, com a marca «Imprensa Nacional, 1.273, Rio de Janeiro», vindas todas de Anvers no vapor allemão *Hohenstaufen* e destinadas áquelle estabelecimento.

N. 1.244 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á requisição do director da Imprensa Nacional, no officio n. 1.702, de 30 de agosto proximo findo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de 52 bobinas de papel amarelo, palha, assetinado, ns. 3.230/91, com a marca «A», vindas de Amsterdam no vapor hollandez *Zaamlan* e destinadas áquelle estabelecimento.

N. 1.245 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á requisição do director da Imprensa Nacional, no officio n. 1.701, de 30 de agosto proximo findo, resolveu, por acto de 2 do corrente,

autorizar o despacho, livre de direitos, de 2) fardos contendo papel manilha, assetinado dos dois lados, n. 1/20, com a marca «Imprensa Nacional, 1.337, Rio de Janeiro», vindos de Anvers, no vapor allemão *Cordoba* e destinados áquelle estabelecimento.

N. 1.246 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á requisição do director da Imprensa Nacional, no officio n. 1.700, de 30 de agosto proximo findo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de uma caixa contendo pelles de imitação marroquinas, n. 1, com a marca «Imprensa Nacional», vinda de Bordéus, no vapor francez *Amazona* e destinada áquelle estabelecimento.

N. 1.247 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á requisição do director da Imprensa Nacional no officio n. 1.701, de 30 de agosto proximo findo, resolveu por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de 14 caixas contendo cartolina para impressão ns. 1/14, com a marca Imprensa Nacional 1.371, Rio de Janeiro, vindas do Anvers no vapor allemão *Orion* e destinadas áquelle estabelecimento.

N. 1.248 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 9, de 1 do corrente, resolveu, por acto de 6, autorizar o despacho, livre de direitos, de 182 volumes, contendo 100 armazéns de ferro de seis leitos e a uma, destinadas á Hospedaria de Imigrante da Ilha das Flores e vindas de Hamburgo pelo vapor *Mainz*.

N. 1.252 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, na conformidade do disposto na clausula 12ª, do contracto de 24 de setembro de 1903, do material constante da inclusa relação, exceptuados os artigos assignalados com a palavra «não» a tinta vermelha e importado por C. H. Walker & Co. Ltd., empreiteiros constructores das Obras do Porto desta Capital.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 23 — Em resposta ao vosso officio n. 571, de 8 de julho ultimo, relativo á existencia nos armazéns da estação de S. Diego, dessa Estrada, de um caixão com o peso de 33 kilos, contendo moedas de cobre, destinado á Casa da Moeda, remetto-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 31 de agosto proximo findo, o incluso officio, por cópia, da mesma repartição n. 1.283, de 20 do dito mez; tratando do assumpto.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 63 — Comunico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, em despacho de 7 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso *ex-officio* a que se refere o vosso officio n. 47, de 1 de julho ultimo e que interpusstes de vossa decisão, mantendo a do inspector da Alfandega desse Estado que julgou improcedente o auto de infração do regulamento dos impostos do consumo, lavrado pelo 1º escripturario daquelle repartição Alcebades Lustosa de Araujo Costa contra Chrysostomo de N. Carvalho.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 119 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 19 do mez proximo findo, que nomeia o 4º escripturario da Recebedoria do Rio de Janeiro, Arthur Barreto, para o lugar do 3º escripturario dessa alfandega.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 82 — Declaro-vos, para os devidos effectos, em cumprimento do despacho proferido

pelo Sr. ministro em 24 de julho ultimo, em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, que deve ser classificado como liso dos dois lados, para embulho, da taxa de 500 réis por kilogrammo, o papel despachado na Alfandega desse Estado por Jayme Seixas & Comp. e a que se refere o requerimento daquella firma, encaminhado com o vosso officio n. 37, de 1 de dezembro de 1906, á Directoria das Rendas Publicas.

N. 83 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 28 de maio ultimo, resolveu approvar o acto de que d'estos conta em telogramma de 10 de novembro do anno findo, pelo qual suspendestes do exercicio de suas funções o collecter das rendas federaes em Patos, nesse Estado, Francisco Vieira Arco Verde, por se achar novamente alcançado em 800\$, annexando a respectiva collectoria á do Batalhão, para os effectos da arrecadação das ditas rendas.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 223 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 2 do corrente, que nomeia o 5º escripturario da Alfandega desse Estado, bacharel Basilio Raposo de Mello para o lugar de 2º escripturario da mesma Repartição.

N. 224 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 2 do corrente, que nomeia Cicero Jorge Salles para o lugar de 4º escripturario da Alfandega desse Estado.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 497 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 28 de agosto proximo findo, proferido em sessão do Conselho da Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu não tomar conhecimento, por estar perempto, do recurso encaminhado com o vosso officio n. 688, de 20 do novembro ultimo, interposto pela firma Rombauer & Comp., agentes em Santos da Companhia Lloyd Austriaca, do acto da Inspectoria da Alfandega daquella cidade, impondo ao commandante do vapor austriaco *Moravia*, da mesma companhia a multa de direitos em dobro pela falta da descarga de duas caixas marca Bornim e um triangulo, ns. 1 e 2, declaradas no respectivo manifesto.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 10 de setembro de 1909

A. Bragança & Comp. — Dê-se a patente de registro e proce-se a collecta.

Francisco Sattamini. — A' sub-directoria.

Joé dos Santos Azevedo. — Selie o documento de fls. 1.

D. Luiza Ferreira. — A cobrança do imposto deverá ser de 6% sobre 17.000\$, valor dos predios.

Clito Novacs. — Pague o imposto em debito.

Elysio Francisco Goulart. — Já estando o requerente attendido, archive-se.

Henrique Pinto Gama. — Imponho a multa de 10\$000

Sabino José Pereira. — Satisfaz a exigencia.

João de Oliveira. — Idem.

Albino Pereira. — Idem.

Manoel Ferreira dos Santos. — Idem.

Lopes Gaspar & Comp. — Inscrava-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Arthur Ambrozetti. — Proceda-se nos termos do parecer.

Celestino da Silva. — Officie-se nos termos propostos e satisfaz a exigencia.

Manoel Gomes Estanqueira. — Restitua-se a quantia de 17\$899, solicitando-se o credito pela verba—Reposições e restituições.

Orlando di Camillis. — Transfira-se. Francisco Machado da Rocha. — Idem. João Rodrigues. — Idem. Maria Dantas Barbosa dos Santos. — Idem. Manoel Peixoto dos Santos. — Idem. Victorino de Souza Magalhães. — Idem. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21, do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

João Leal Sattamini. — Idem, idem. C. Lebeis Pedemonte. — Idem. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Auto de infracção n. 56

Contra Alfredo Gomes & Comp. foi lavrado auto por terem sido encontradas em sua fabrica á rua do Catete n. 107, na secção de varejo, dezenove meias garrafas de cerveja e quatro garrafas da mesma bebida, selladas com estampilhas com indícios de servidas, em algumas collados os sellos de modo que poderiam ser transferidos para outras garrafas. Alegam os autoados que:

1º) as garrafas não estavam na secção de varejo e sim nos fundos da fabrica, perto da dorna de mexer a cevada e em um stock de perto de 8.000 garrafas que só então foram encontradas com irregularidade na sellagem;

2º) estas garrafas, porém, são de devolução de freguezes como consta dos documentos que exhibem;

3º) as garrafas de cerveja devolvidas pelos freguezes são recolhidas á fabrica e depois de examinadas são, as que estão em bom estado, novamente dadas a consumo, sendo substituídos os sellos e rotulos que estiverem estragados;

4º) as garrafas apprehendidas vieram para a fabrica no dia 14 de julho, no caminho que foi de encontro a um bond eléctrico, perto da rua do Uruguay, reventando a trava e quebrando mais de 200 garrafas cheias e inutilizando rotulos e sellos de muitas outras.

Informando, diz o agente fiscal que as garrafas estavam na secção de varejo, debaixo do balcão e as testemunhas que os autoados apresentam para contestar este facto não podem ser acreditadas, perquantos não só não estavam presentes na occasião de ser feita a apprehensão como também as suas affirmações são talhas visto não constar dos jornaes o alludido encontro de bond com o caminho, nem ter havido chuva no dia 14 de julho, como fazem certo os documentos annexos. Entrando em outras condições no sentido de sustentar o auto, opina pela imposição de multa.

O laudo do exame pericial, procluido por empregados da Casa da Moeda, declara serem legitimos os cintos; notando, porém, que a sellagem estava feita de modo doleso porque, em algumas garrafas as cintas se achavam appostas aos gargallos, com as pontas dilaceradas, ao passo que em outras as mesmas estavam perfectos, porém collados só nos pontos, o que lhes deu a convicção de que os cintos collados, só nos pontos depois de usados, eram de novo aproveitados em outra sellagem, assim mesmo com as extremidades dilaceradas.

Do exame pericial, portanto não resulta a prova de que as estampilhas colladas as garrafas apprehendidas eram servidas ou usadas, sómente ha suspeita ou mesmo convicção de que taes estampilhas pelo modo de collagem, possam ser aproveitadas em outras garrafas. Ora, por mais vehemente que seja, a suspeita não póde motivar uma imposição de pena, que só tem logar na contração provada e verificado de modo claro e irrecusavel, portanto, pelo exame pericial, não ha elementos para considerar

servidas as estampilhas appostas ás garrafas apprehendidas. Mas si não se póde por falta de pena, apesar da melhor presumção a respeito, capitular a infracção como de sellos servidos, existe todavia claramente demonstrado que na sellagem das garrafas não foi observado o disposto no artigo 27, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. A' vista do exposto, julgo procedente o auto e provado a infracção do art. 27, para o fim de impôr a Alfredo Gomes & Comp., a multa de 200\$, maximo do art. 122, n. 1, l etira—d—do decreto n. 5.890 citado.—Intime-se.

Inspectoria de Seguros

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 10 de setembro de 1909

Companhia de Seguros Garantia accusando recebido o officio n. 312, de 6 do corrente.—Archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Additamento ao dia 9 de setembro de 1909

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 315 — Solicitando afim de se juntar uma representação firmada por diversos accionistas da «A Providencia—Caixa Paulista de Pensões», o processo enviado com o officio n. 293, de 14 de agosto ultimo.

Dia 10

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 70 — Requistando o pagamento de 43\$200 de agosto, ao *O Seculo*.

N. 71 — Idem de 52\$500 do mesmo mez, a *Gazeta da Tarde*.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de setembro de 1909

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.889 — Em resposta a vosso aviso n. 34, de 8 de maio ultimo, pedindo informar se a quantia de 9\$80 do que é credor o 2º tenente Oscar de Barros Cavalcante e descontada dos seus vencimentos de dezembro de 1907, fôra paga ao Banco dos Funcionarios Publicos, tenho a honra de declarar-vos que naquella época encontrava-se suspensa a consignação de que trataes e bem assim o pagamento.

N. 3.892 — Rogo vos dignes de providenciar para que, á conta das respectivas rubricas do orçamento em vigor, seja effectuado o pagamento da quantia de 39 981\$314, proveniente de varias artigos fornecidos ao Deposito Naval do Rio de Janeiro nos mezes de maio a agosto, conforme consta das facturas annexas á inclusa relação n. 9.

N. 3.893 — Rogo vos dignes de providenciar afim de que seja paga ao Thesouro Federal a divida de exercicio findo na importancia de 1:199\$ de que é credora a *The Pará Electric Railways and Lighting Company, limited*, conforme consta do incluso processo n. 4.504.

—Sr. Ministro da Fazenda:

N. 3.894 — Tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias afim de que no Thesouro Federal se a paga a divida de exercicio findo, na importancia de 149\$440 de que é credora a *The Great Western of*

Brazil Railway Company, Limited, conforme consta do incluso processo n. 4.510.

N. 3.895—Rogo vos dignéis do providenciar afim de que no Thesouro Federal seja paga a divida de exercicio findo na importancia de 750\$600 de que é credora D. Joanna Paula Pinto Machado, conforme consta do incluso processo n. 4.503.

N. 3.895—Rogo vos dignéis providenciar afim de que no Thesouro Federal seja paga a divida de exercicio findo na importancia de 10\$ de que é credora a empresa do *Diário de Pernambuco*, conforme consta do incluso processo n. 4.512.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.897—Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, as inclusas cópias dos decretos de 2 do corrente, autorizando o Presidente da Republica a conceder a Hemetario de Miranda, secretario da Capitania do Porto do Estado do Paraná, aposentadoria com todo o ordenado por invalidez e concedendo, de accordo com o mesmo aposentadoria ao referido funcionario.

—Sr. Dr. procurador da Republica no Districto Federal:

N. 3.898—Em resposta ao vosso officio n. 189 do 12 do mez proximo findo, solicitando informações que habilitem esta Procuradoria a defender os interesses da União na acção proposta pelo capitão de fragata Pedro Paulo de Oliveira Santos, passo ás vossas mãos, acompanhada dos dois documentos annexos, a inclu-a cópia do parecer emitido, sobre o assumpto, pelo consultor juridico deste Ministerio.

—Sr. Dr. procura-lor da Republica:

N. 3.899—Em resposta a vosso officio n. 185, de 12 do mez proximo findo, solicitando informações que habilitem essa procuradoria a defender os interesses da União na acção proposta pelo 1º tenente machinista Roberto de Oliveira Borges, passo ás vossas mãos a cópia do parecer, de 18 do referido mez, emitido pelo consultor juridico deste Ministerio, sobre o assumpto.

Requerimentos despachados

Theodoro Heineke A vista da informação não pôde ser attendido.

Borlido Moniz & C.—Compareçam á Directoria do Expediente.

Almirante graduado reformado Carlos José de Araujo Pinheiro.—A vista do artigo 73 da Constituição, não pôde ser attendido.

Brazilina Preciosa de Jesus.—Indeferido.
Arthur Augusto Villar Martins.—Não pode ser attendido por não ter o operario José Machado de Avilla contribuido para o montepio.

Ministerio da Guerra

Expediente de 3 de setembro de 1909

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, communicando, em resposta ao aviso de 10 de maio ultimo do extinto Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, que são competentes para expedir telegrammas officiaes sobre assumptos de natureza urgente, as seguintes autoridades: chefe do Estado-Maior; inspectores permanentes das regiões; commandantes das brigadas, guarnições, corpos (regimentos, batalhões, companhias isoladas, trens, baterias isoladas, grupos), destacamentos das escolas de estado-maior, artilharia e engenharia, das forças em operações; chefes de commissões, do gabinete do Ministerio da Guerra, dos departamentos da divisão de expediente o

de fundos, das divisões dos departamentos e de serviço em quartéis-generaes das inspecções e brigadas; director-commandante do Collegio Militar, directores da Escola de Guerra, das colonias, arsenaes de guerra e fabricas da Estrella, polvoras sem fumaça e de cartuchos e artificios de guerra.—(Communicou-se ao chefe do Departamento da Guerra.)

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para consultar, com seu parecer, papéis em que o capitão João de Deus Menna Barreto pede que a antiguidade de seu posto seja contada de 30 de novembro de 1904.

—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco, declarando que o capão Leopoldo Dortas do Amaral deverá ser considerado no desempenho de commissão tecnica, continuando no gozo da gratificação de 160\$ por mez.

—Ao chefe do Departamento da Guerra: Mandando organizar orçamento das despesas a fazer com os reparos de que precisa o edificio da Ponta da Armação, destinado ao aquartelamento da 8ª companhia de caçadores.

Permittindo ao 2º tenente intendente Octacilio de Faria Abreu vir á Capital Federal, correndo por conta propria as despesas de transporte.

—Ao chefe do Departamento da Administração, declarando em solução á consulta que fez o 1º tenente intendente Guilherme Luiz de Araujo e Souza, sobre a fazenda do uniforme dos intendentes e sobre o modo por que deverão estes ser considerados em relação aos officiaes montados, que o primeiro ponto já foi resolvido em aviso n. 393 A, de 14 de agosto findo; e que o segundo ponto carece de fundamento.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1909—N. 17.

Sr. inspector permanente da 10ª região—O commandante da 11ª companhia de caçadores consulta:

Si, tendo sido dois melicos civis convidados a tomar parte na commissão de inspecção da junta de revisão e sorteo de Goyaz, por ordem do extinto commando do 4º districto militar, deverão servir nessa commissão de novo no corrente anno;

Si, no caso affirmativo, perceberão vencimentos por conta do Ministerio da Guerra;

Si, exercendo um delles o lugar de fiscal do governo junto ao Lyceu do mesmo Estado e como tal percebendo vencimentos pelos cofres federaes, deverá ter remuneração pelos serviços que prestar á referida junta.

Em solução á essa consulta, feita em officio que acompanhou o vosso de n. 137, de 9 de março findo, dirigido ao chefe do Estado-Maior, declaro-vos:

Que a presença daquelles melicos na junta de que se trata depende da necessidade do respectivo serviço e da possibilidade de estarem elles dispostos a offerecer seus prestimos á mesma junta;

Que, sendo as funções em questão da classe das que se consideram gratuitas e obrigatorias, não competem aos ditos melicos vencimentos pelo desempenho delles.

Saude e fraternidade.—Carlos Eugenio de A. Guimarães.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1909—(Circular á inspecções permanentes, divisão de fundos e delegacias fiscaes).

Sr.—Declaro-vos, em vista do disposto no decreto n. 7.503, de 12 do mez findo, que os officiaes, lentes ou professores dos institutos militares de ensino devem declarar si preferem receber seus vencimentos militares ou os destes cargos; que os que servem em corpos policiaes não devem

acumular o soldo; e que os que exercem o mandato de deputado ou senador perdem o dito soldo durante as sessões, recebendo somente no intervalo das mesmas sessões.

Saude e fraternidade.—Carlos Eugenio de A. Guimarães.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 10 de setembro de 1909

Companhia de S. Christovão.—Comparcha na 1ª Seccão desta Directoria Geral.

Bernardo Hilarião Alves da Silva, pedindo pagamento de 600\$, ainda de custo pela tomada de contas da Estrada de Ferro de Carangola, conjunctamente com a Estrada de Ferro de Santo Eduardo ao Cachoeiro de Itapemirim.—Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 10 de setembro de 1909

Remetteu-se á Repartição Federal de Fiscalização de Estradas de Ferro, afim de ser devidamente informado, o processo relativo á falta de parada dos trens da Estrada de Ferro Victoria á Diamantina, em Baixo Guandú, conforme reclama a Directoria Geral dos Correios

A mesma repartição foram requisitadas informações referentes á conclusão do trecho de Jaguarihyva á Colonia Mineira, da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Expediente

Dia 9 de setembro de 1909

Solicitou-se do Ministerio da Guerra, a remessa de uma tabella demonstrativa de estado da verba da Fabrica do Ferro S. João de Ipanema, que passou para o Ministerio da Agricultura, em virtude do decreto n. 7.501, de 12 de agosto proximo findo.

Dia 10

Declarou-se:

A Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Paraná, que as despesas com hospedagem dos imigrantes em Ponta Grossa correm pelo titulo V, da verba 6ª, da vigente lei orçamentaria;

Ao director do Povoamento que as despesas com hospedagem dos imigrantes nos Estados correm pelo titulo V, da verba 6ª, da vigente lei orçamentaria.

Remetteu-se ao director do Povoamento, para informar, o pedido de pagamento da Estrada de Ferro Minas e Rio, relativo a passagens fornecidas no mez do junho ultimo.

Solicitaram-se:

Do Ministerio da Fazenda o pagamento de 60\$ a Adalberto Gomes de Oliveira, porteiro da Directoria Geral de Estatistica, para o aluguel de casa, no mez de agosto ultimo;

Do Ministerio da Fazenda o pagamento da quantia de 900\$, em que importa a conta de J. Macedo pelos serviços feitos para a Directoria Geral de Estatistica, no mez de julho ultimo.

Requerimentos despachados

Dia 6 de setembro de 1909

Engenheiro João Carlos Greenhalgh, pedindo vista da representação feita contra si pelo director do Povoamento. — Requerida por certidão a representação a que se refere.

Dia 10

Alvaro Lyra da Silva, advogado, pedindo certidão do teor da carta patente concedida á Gillette Safety Razor Company — Compareça nesta secretaria do Estado, afim de esclarecer o seu pedido.

Manoel Ferreira Garcia Redondo e Americo Raymundo dos Santos, pedindo privilegio para um apparelho denominado «Santos Redondo Simplificado». — Compareçam nesta secretaria de Estado, afim de observarem o que determina o art. 2º do decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882.

Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura, pedindo restituição de despesas feitas com a remessa de um animal de raça. Compareça nesta secretaria do Estado, afim de sellar alguns documentos annexos ao processo.

Jorge Vincent Borton, replicando ao despacho que mandou submeter a exame prévio a invenção para «aperfeiçoamentos no fabrico de oxydos de chumbo (alvaiade, etc.) para fins industriaes, e apparelhos para esse fim». — Mantenho o despacho anterior.

Antonio Pereira de Souza Sobral, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu seu pedido de privilegio para «aplicação de vehiculos para fazer transitar vacas e outros animais leiteiros pelas ruas e praças publicas, tendo em vista levar á casa dos consumidores». — Mantenho o despacho anterior que indeferiu a pretensão.

The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, pedindo privilegio para «um apparelho para deter as gorduras ou corpos gordurosos contidos nas aguas do nesticas de despeço». — A invenção da requerente só poderá ser privilegiada com as restricções exigidas pela Directoria de Saude Publica.

João Luiz Bianchi, pedindo privilegio para «um extracto insecticida denominado Pyrethrina Romero e destinado ao exterminio de todos os insectos e parasitas que atacam as plantas». — Proceda-se a exame prévio no objecto da invenção.

Joaquim da Silva Rocha, 2º escripturario da Directoria Geral de Estatistica, pedindo licença para em juizo competente compellir o director de sua repartição a pôr em prova as imputações calumniosas a que se referiu na portaria de 17 de agosto ultimo. — O requerente independe de licença deste ministerio para recorrer ao Poder Judiciario.

Juan Luiz Gardoy, pedindo privilegio para «um processo para a preparação de um liquido destinado á destruição de insectos e especialmente gafanhotos». — Proceda-se a exame prévio no objecto da invenção.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamentos

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 10 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.016, de 31 de agosto, pagamento de 94\$100 á Leuzinger & Comp., de objectos de expediente fornecidos á Secretaria de Estado, em julho ultimo;

N. 2.051, de 6 do corrente, idem de 2.080\$844 ao engenheiro Arlindo Fragozo, de gratificação por serviços prestados em

julho ultimo e 12 dias de agosto do corrente anno;

N. 2.045, de 4 do corrente, idem de 2.000\$ ao engenheiro Gustavo Adolpho da Silveira, por serviços prestados, em agosto ultimo como consultor tecnico deste ministerio.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.583, de 3 do corrente, pagamento de 558\$, da folha das diarias que competem, em agosto ultimo, ao inspector, sub-inspectores e aos auxiliares da policia maritima;

N. 3.531, de 30 de agosto, idem de 309\$, ao continuo da secretaria de Estado, Jacintho Martins Paulino, de gratificação por serviços extraordinarios prestados a este ministerio;

N. 3.563, de 1 do corrente, idem, de 22:027\$ 80, á diversos, de fornecimentos á Força Policial do Districto Federal, no corrente anno;

N. 3.585, de 3 do corrente, idem de 3:224\$, das folhas das diarias que competem em agosto ultimo, ao pessoal das tres ranchos do serviço da Inspectoria de Policia Maritima;

N. 3.515, de 31 de agosto, idem, de 1:000\$ ao Recolhimento das orphãos da Casa de Misericordia, do aluanel do edificio occupado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em julho ultimo;

N. 3.062, de 22 de julho, adiantamento de 100\$, ao thesoureiro da Repartição de Policia, Ignacio Manoel de Paula Antunes, para pagamentos nos mezes de abril e maio, findos, do augmento de vencimentos do escripturario do Asylo de Menores Abandonados;

N. 3.623, de 6 do corrente, pagamento de 3:850\$, da folha do pessoal encarregado da matança de ratos, em agosto ultimo;

N. 3.601, de 4 do corrente, idem, de 509\$, idem do semestre da Escola Nacional de Bellas Artes, em agosto ultimo.

— Ministerio da Fazenda — Offícios:

N. 383, da Caixa de Conversão, de 26 de agosto, pagamento de 910\$450 a Sociedade Anonyma du Gaz do Rio de Janeiro, do consumo de luz electrica naquella repartição em maio e julho ultimos;

N. 116, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 14 de agosto, idem de 142\$ ao porteiro daquella repartição, das despesas mudas por elle pagas de 16 á 31 de julho ultimo;

N. 122, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, de 3 de agosto, credito de 110\$800 áquella Delegacia, para pagamento da restituição devida a Chrispinião Buarque de Macedo;

N. 121, da mesma delegacia, da mesma data, idem de 85\$574, papel, e 49:206 áquella delegacia, idem a J. Ferreira;

N. 129, da mesma delegacia, da mesma data, idem de 18\$800 áquella delegacia, idem ao capitão João da Costa Monteiro;

N. 51, da Delegacia em Sergipe, de 7 de agosto, idem de 76\$352 áquella delegacia, idem a Rozendo Gonçalves Freire;

N. 52, da mesma delegacia, da mesma data, idem de 52\$824, idem a José Baptista Cabral;

N. 120, da Delegacia do Amazonas, de 21 de julho, idem de 8:546\$100 áquella delegacia para pagamento de dividas em exercicios findos;

N. 60, da Delegacia em Alagôas, de 31 de maio, idem de 1:473\$ áquella delegacia, idem, idem.

N. 513, do Tribunal de Contas, de 26 de agosto, pagamento de 79\$330 á D. Maria Antonia de Oliveira, de divida do exercicio de 1907.

— Requerimentos:

De J. R. Camões & Comp., pagamento de 650\$, de fornecimentos ao Thesouro Federal, em agosto ultimo;

De M. P. Mendes & Filhos, idem de 1:200\$, de fornecimentos ao Thesouro Federal, no corrente mez.

Exercicios findos — Requerimentos:

De D. Emilia D. Lphina Barcellos, pagamento de 50\$666, de divida do exercicio de 1906;

De José Antonio Andrado, idem de 5\$160, idem do exercicio de 1908;

De José Leite Vieira, idem de 286\$264, idem, idem;

De João Remberg Junior, idem de 131\$, idem, idem;

De Henrique Candido da Silva, idem de 24\$, idem, idem;

De Dolinda de Mello Teixeira, idem de 57\$900, idem, idem;

De Francisco Aives de Carvalho, idem de 176\$195, idem, idem;

De José Cealio da Silva, idem de 220\$, idem, idem;

De Arthur Fortes, idem de 166\$363, idem, idem;

De Francisco Magalhães de Almeida, idem de 220\$, idem, idem;

De Josiao da Conceição Samraio, idem de 31\$250, idem do exercicio de 1907;

De Iteinto Antonio Lavo s. er Escobar, idem de 678\$100, idem do exercicio de 1908;

Da The Pará Electric Railway and Lighting Company, idem de 6:250\$, idem do exercicio de 1907.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que o julgamento das appellações: crime n. 624, appellante, Cassiano Maciel; appellada, a justiça; civil, n. 1.203, appellante, o juizo; appellados, Luiz Emilio Helart e sua mulher; commercial, n. 988, appellante, commettador José Ferreira Guimarães; appellados, Terra & Irmaão; n. 1.029, appellante, a massa fall da de João Henrique da Silveira; appellado, Victorino Rodrigues Moreira, terá lugar na sesão da Segunda Camara no dia 14 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 10 de setembro de 1909. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Sessão da Segunda Camara, em 10 de setembro de 1909

Presidencia do Sr. desembargador Muniz Barreto — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Lima Drummond, Carlos Guimarães, Bulhões Pedreira, Nabuco de Abreu, Raja Gabaglia, Nestor Meira e o Sr. Dr. procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Aggraves de petição

N. 1.823—(Embargos de declaração)—Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; embargante aggravante, Manoel José de Oliveira; embargado aggravado, Johan Eduard Jansson.—Não se tomou conhecimento, contra os votos dos Srs. desembargadores relator e Lima Drummond. Designado o Sr. desembargador Nestor Meira para lavrar o accordão.

N. 1.838—Relator, o Sr. desembargador Raja Gabaglia; aggraves, Machado & Silveira; aggravado, Paulo Szigmondy.—Converteu-se o julgamento em diligencia, para que as partes untem prova de estarem quites do pagamento dos impostos federal e municipal, unanimemente.

N. 1.840—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, Antonio Bento Geralde; agravado, Antonio Martins Costa.—Nogou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Bulhões Pedreira, que dava provimento para que o juiz *a quo*, reformando sua decisão, indeferisse o pedido de renda.

SORTEIO

Aggraves de petição

N. 1.837—Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 1.841—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

EM MESA

Recurso crime

N. 272.

PASSAGENS

Appellações crime

Ns. 590 e 603—Ao Sr. desembargador Raja Galaglia.

Appellações cíveis

N. 1.194—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.213—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 1.013, 1.181, 1.054 e 318—Ao Sr. desembargador Raja Galaglia.

Ns. 153 e 1.163—Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Appellações commerciaes

N. 1.100—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 769—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 833—Ao Sr. desembargador Raja Galaglia.

Ns. 495 e 1.009—Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

COM DIA

Appellação crime

N. 624.

Appellação civil

N. 1.203.

Appellações commerciaes

Ns. 988 e 1.029.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellação civil

N. 1.067.

Appellação commercial

N. 979.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ — DR. JOSÉ OVIDIO MARCONDES RABEIRO
— ESCRIVÃO — FRANCISCO PINO DE MENDONÇA

Despachos de 10 de setembro de 1909

Acção ordinaria

Autores, Gonçalves, Campos & Comp.; réos, M. A. Santos & Comp.—Sobre o documento de fl. 68 diga a parte contraria.

Justificação

Justificante, Leonel de Souza Pereira.—Julgada por sentença.

Executivo hypothecario

Exequente (appellado), Antonio Joaquim Bernardino Teixeira, cessionario de Mariano de Oliveira Guimarães; executados (appellantes), Herminia Ferreira Ramos e seu marido Leopoldo Pinto Ferreira Ramos.—Sobre os embargos diga a parte.

Acções summarias

Autora, Julia Amalia Tavares; réo, Evaristo da Silva Balthar.—Rejeitada a excepção de incompetencia.

Autor, Joaquim Francisco Camenha; réo, Bento Alves Branco.—Rejeitada a excepção de incompetencia.

Autor, L. C. Irviul; réos, Pinto Lopes & Filho.—Rejeitada a excepção de incompetencia.

Autor, Sylvio Mamele Ferreira Cantão; réo, Daniel Fernandes de Almeida.—Condemnado o réo no pedido, juros e custas.

Acção de 10 dias

Autor, José Gonçalves de Souza Rabello; réo, Dr. João de Cerqueira Lima Filho.—Condemnado o réo no pedido, juros e custas.

Executivos

Exequente (appellada), Almerinda Gonçalves Dias; executado (appellante), Francisco dos Santos Silveira.—Sobre os embargos diga a parte contraria.

Exequente (embargado), Dr. Pedro Fortes Marcondes Jobin; executada (embargante), Paulina de Faro Fleury.—Emprova.

Execuções

Exequente (embargado), Antonio Rodrigues dos Santos; executado (embargante), Joaquim Ferreira da Silva.—Em prova.

Exequente (embargado), Antonio Figueiredo de Albuquerque; executado (embargante), Adão Jacintho Gomes.—Selados e preparados á conclusão.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De praça, com o prazo de 8 dias, e abatimento de 10 % para venda e arrematação de imóveis, pertencentes ao espólio do finado Francisco Ferreira Cardoso

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da provedoria e resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de 8 dias e abatimento de 10 % virem, ou delle noticia tiverem, que, no dia 11 do corrente mez, logo após a audiencia desta juizo que terá logar ás 11 e 3/4 da manhã, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, o officio de justiça que estiver de semana ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação, que soffre o abatimento de 10 %, os seguintes imóveis pertencentes ao espólio do finado Francisco Ferreira Cardoso: predio terreo, sito á rua Magalhães Castro n. 43, antigo 64, na estação do Riachuelo, canto da rua Perseverança; tem de frente por esta rua 15^m,60 e por aquella 7^m,20. A sua construção é de pedra, cal e tijolos, com porta e duas janellas para a rua Magalhães Castro e pela rua Perseverança quatro janellas, tudo com portadas de madeira; dividido em duas salas, tres quartos e cosinha, tudo assoalhado menos a cosinha, que é ladrilhada e de telha vã. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente para a primeira rua 9^m,85 e para a segunda 31^m,25, todo fechado. Neste terreno tem tanque de lavagem, caixa de agua e privada; avaliado por 7:000\$, que com o abatimento de 10 %, fica reduzida a avaliação o 6:300\$000. Predio terreo sito á rua Magalhães Castro n. 45, antigo 62, canto da rua Perseverança, na estação do Riachuelo; tem de frente para a primeira rua 6^m,55 e para a segunda 13^m,20. A sua construção é de pedra, cal e tijolos, com tres portas para a primeira rua e porta e janella para a se-

gunda, tudo com portas e janellas de madeira. Divide-se em armazem forrado e ladrilhado, corredor, sala, dois quartos e cosinha, todo assoalhado e forrado, menos a cosinha, que é parte assoalhada e parte ladrilhada. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente para a primeira rua 6^m,55, e de frente para a segunda 23^m,70, todo fechado. Neste terreno tem tanque de lavagem, caixa de agua e privada. O predio está precisando de muitos reparos; avaliado por 5:000\$, que com o abatimento de 10 %, fica reduzida a avaliação a 4:500\$000. Predio assoalhado sito á rua Magalhães Castro n. 47, antigo 60, na estação do Riachuelo; tem de frente 6^m,70 e de fundos 12 metros. A sua construção é de pedra, cal e tijolos, com porta e duas janellas de frente com portadas de madeira; divide-se em duas salas, tres quartos e cosinha, tudo assoalhado e forrado, menos a cosinha que é ladrilhada e de telha vã. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente 8^m,70 e de fundos 20 metros; todo fechado. Neste terreno tem tanque de lavagem, caixa de agua e privada; avaliado por 8:00\$, que com o abatimento de 10 %, fica reduzida a avaliação a 7:200\$. Predio assoalhado sito á rua Magalhães Castro n. 49, antigo n. 60 A, na estação do Riachuelo; tem de frente 6^m,70 e de fundos 17 metros. A sua construção é de pedra, cal e tijolos, com portas e duas janellas de frente com portadas de madeira. Divide-se em duas salas, quatro quartos e cosinha, tudo assoalhado e forrado. Nos fundos, no porão, é dividido em banheiro, tanque de lavagem, caixa de agua e privada. O predio está edificado em um terreno que tem de frente 13^m,10 e de fundos 30^m,25, todo fechado; avaliado por 9:000\$, que com o abatimento de 10 %, fica reduzida a avaliação a 8:100\$. Importa o total da avaliação dos imóveis acima descritos, feito o abatimento de 10 %, em 23:100\$. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo e foi requerida pelo inventariante do espólio, Ignacio Nunes, com a concordancia de todos os interessados como tudo consta dos autos do respectivo inventario existentes no cartorio do escrivão que este subscreeve, á rua dos Invalidos n. 145, sobrado. E, para que conte e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, para ser affixado no logar do costume e mais dois de igual teor para publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro o cartorio do 2.º officio do Juizo da Provedoria e Resíduos, em 1 de setembro de 1909. Eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, o subscreevi.—*Diogo José de Andrada Machado*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

QUADRO DOS CREDORES DA FALLENCIA DE NAS CIMENTO & COMP., ADMITTIDOS PELO EXM. SR. JUIZ DA 2ª VARA COMMERCIAL

Credores da massa

De custas do processo.....	\$
Salario dos peritos e avaliadores.....	\$
Commissão do syndico e liquidarios.....	\$
Despesas de conservação.....	\$

Credores privilegiaes

Alberto de Mattos (salario de um anno).....	3:600\$000
Dr. João Victorio Pareto Junior, por hypotheca particular do socio Dr. Gil Goulart Filho	13:110\$380

Credores chirographarios

Alberto de Mattos (saldo de salarios)	700\$000
Banco do Brazil	231.964\$020
Edward Ashworth & Comp.	13.105\$460
Sequeira Jorge & Comp.	3.048\$700
Victor Uslander & Comp.	2.918\$490
Oscar Felipe & Comp.	6.640\$520
Joaquim Ferreira Alves.	20.000\$000
Joaquim Domingues Maia.	30.000\$000
Glama & Gustave.	1.285\$000
Henrique Weiss.	698\$500
Lopes & Freire.	680\$000
A. J. Peixoto de Castro.	284\$500
Arp & C.	38\$000
J. M. Freitas Pedrosa.	20\$000
Antonio José Rodrigues.	58\$000
Oliveira Bastos & C.	137\$300
Leuzinger & C.	156\$000
Dannecker Werner & C.	4.371\$750
Eugenio Meyer & C.	424\$210
Viuva Bento & C.	59.415\$380
Companhia de Fiação e Tecidos	
Alliança.	4.392\$460
E. Lambert.	1.270\$940
Meghe & C.	279.000
Oscar Taves & C.	11\$000
S. T. Longstreth.	13\$000
L. B. de Almeida & C.	31\$000
Felippo Borgonovo.	468\$750
Lapport, Irmão & C.	417\$000
Borlido Muniz & C.	8\$000
Braz Brando & C.	60\$000
C. Machado & C.	58\$000
Pacheco Moreira & C.	235\$000
Borlido Maia & C.	85\$000
Costa Pereira & C.	795\$400
N. Guimarães.	895\$000
José C. Simões.	109\$500
S. Mc. Allister & C.	170\$470
Banco Nacional Brasileiro.	12.820\$000

Rio de Janeiro, 1 de Setembro de 1909. — Os liquidatarios: *João Alves da Silva Porto.* — *Joaquim Domingues Maia.* — *A. Mestinho Doria.* (

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

FALLENCIA DE SILVA BORGES & COMP.

Scientifico aos credores da fallencia de Silva Borges & Comp. que a relação apresentada pelo syndico se acha em cartorio deste juizo durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinar. Durante e se prazo de cinco dias os creditos incluídos naquella relação poderão ser impugnados quanta á sua legitimidade, importância ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar contra a inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos justificativos e outras provas. Rio, 6 de Setembro de 1909. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior.*

FALLENCIA DE SILVA BORGES & COMP.

Reunião de credores

De ordem do Exm. Sr. Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial, e a requerimento do syndico ficou adiada para o dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, a primeira assembleia de credores da referida fallencia. O que scientifico aos credores para os devidos fins. Rio, 6 de Setembro de 1909. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior.*

Juizo da Primeira Pretoria

De intimação aos detentores illegitimos das apolices municipales ns. 188.996 a 189.000, 176.030, 176.031, 170.044, 178.868 e 178.869, com o prazo de 30 dias, passado a requerimento de Manoel José de Araujo Pereira, na forma abaixo

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 1ª pretoria do Districto Federal, etc:

Faz saber a todos a quem o presente edital de intimação, com o prazo de 30 dias, virem, que de parte de Manoel José de Araujo Pereira lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª pretoria — Diz Manoel José de Araujo Pereira, residente nesta cidade, que tendo sido furtado em 10 apolices municipales, ouro, de ns. 188.996 a 189.000, 176.030, 176.031, 170.044, 178.868 e 178.869, titulos estes de sua propriedade, vem requerer a V. Ex. se sirva mandar notificar ao Banco do Brazil e á Prefeitura Municipal, bem como á Camara Syndical dos Correctores, para não negociarem com os referidos titulos, pois que o supplicante vae justificar no prazo legal os seus direitos, nos termos da lei n. 149 b, de 1893, sendo as apolices ao portador e do emprestimo de 1904. Pede deferimento. Expellindo-se os editaes com o prazo da lei aos terceiros interessados. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1909. — *Manoel José de Araujo Pereira.* Despacho: A. Sim. Rio, 7 de agosto de 1909. — *Rego Barros.* E' o que se contém e declara em a petição e despacho acima fielmente transcriptos. E, para os devidos effeitos de direito, tendo o supplicante provado a sua propriedade sobre os titulos alludidos, mandou passar o presente edital, com o prazo de 30 dias, para intimação dos detentores illegitimos e de todos a quem o presente interessar possa, para, na primeira audiencia que se seguir, após a terminação do prazo deste, virem ver se lhes assignar o prazo de um anno para, dentro d'elle, allegarem e provarem por via de embargos a defesa que lhes assistir. E para os effeitos de direito, será o presente affixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de agosto de 1909. Eu, Pedro Rodolpho Leite Ribeiro, escrivão, o escrevi e subscrevi. — *João Coelho do Rego Barros.*

Juizo da Setima Pretoria

De cilação do réo Gabriel Martins Gomes

O Dr. João Buarque de Lima, juiz da 7ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber que pelo presente é citado e chamado a este juizo o réo Gabriel Martins Gomes, portuguez, fogueira, que residia á rua do Sanatorio n. 15, para comparecer nesta pretoria, á rua Farani n. 4, sobrado, dentro do prazo de 20 dias, afim de se ver processar pelo crime do art. 303 do Código Penal, em virtude de denuncia do Dr. promotor publico adjuncto, sob pena de ser processado e julgado á sua revelia. Do que mandou passar o presente, para ser affixado e, por cópias, junto aos autos e publicado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de setembro de 1909. Eu, Luiz Martins, escrivão, o subscrevi. — *João Buarque de Lima.*

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Olinda*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Mayrink*, para Cabo Frio, Espirito Santo, Guarapary e Caravellas, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até a 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Magellan*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 7.

Pelo *Sofia Hohenburg*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Itajubá*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 hora da tarde e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Phidias*, para Victoria e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Lacotomy*, para Santos, Curumuxatiba, Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até a 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Guahyba*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Tijuca*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Parahyba*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Amiral Sallin House de Lamourer*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Savioia*, para Santos o Buenos Aires, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Formoso*, para Marsella, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Italia*, para Las Palmas, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Rynland*, par Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos dias uteis, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem á Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega, também, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Secção de Meteorologia da Superintendencia de Navegação — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio) — Secção de Meteorologia da Directoria de Hydrographer & Oceanographia, 10 do setembro de 1909

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteóros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
	m/m	o	o	o	m/m					
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	30.3	20.6	—	Limpo	Bom	S	2	..
Recife.....	763.28	25.8	29.0	23.8	20.09	Nublado	Incerto	E	5	..
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	27.2	22.5	—	Quasi nublado	Sombrio	E	1	..
Aracajú.....	765.15	23.9	28.8	21.2	21.48	Nublado	Incerto	ENE	2	..
S. Salvador.....	764.18	24.6	26.9	23.4	20.86	Nublado	Encoberto	W	1	Nov. ten. baixo
Ondina.....	763.40	25.7	28.6	21.6	19.41	Nublado	Sombrio	NNE	1	..
Cactité.....	761.00	20.2	30.4	15.3	12.83	Meio nublado	Claro	ESE	2	..
Ilhéos.....	764.48	25.9	25.4	19.8	16.97	Meio nublado	Incerto	NE	3	Chuviscos
Cuyabá.....	767.29	20.4	30.6	12.4	16.13	Limpo	Bom	Calma	0	..
Uberaba.....	761.49	19.5	22.0	7.5	13.65	Limpo	Bom	Calma	0	..
Victoria.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barbacena.....	763.74	12.8	14.0	11.7	9.97	Nublado	Pessimo	ESE	3	Chuva
Juiz de Fôra.....	767.10	15.1	18.0	15.0	10.28	Nublado	Incerto	S	1	..
Capital (Rio).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campinas.....	764.14	15.5	20.0	11.0	9.64	Meio nublado	Bom	SE	5	..
S. Paulo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	765.58	19.8	20.5	15.5	14.08	Quasi limpo	Bom	Calma	0	..
Guarapuava.....	765.20	11.0	12.5	5.5	7.85	Nublado	Encoberto	E	6	..
Curityba.....	767.50	12.6	16.5	1.7	7.84	Quasi limpo	Bom	NE	2	..
Paranaguá.....	766.08	15.8	19.8	8.6	12.49	Quasi nublado	Incerto	SSW	1	Garôa
Florianopolis.....	765.95	15.2	15.3	13.5	11.88	Meio nublado	Incerto	SW	4	..
Posadas.....	768.50	14.0	22.0	6.0	6.75	Quasi limpo	—	E	2	..
Corrientes.....	767.90	15.0	23.0	9.0	7.37	Limpo	—	E	2	..
Itaqui.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria.....	769.30	14.0	16.5	11.0	10.56	Nublado	Encoberto	E	4	Nevoeiro baixo
Porto Alegre.....	765.88	17.8	20.1	19.4	9.24	Quasi limpo	Bom	N	2	..
Cordoba.....	766.50	13.0	16.0	3.0	5.01	Limpo	—	Calma	0	..
Bagé.....	761.60	16.5	17.5	15.0	11.06	Nublado	Encoberto	N	4	..
Rio Grande.....	766.08	17.8	21.0	14.0	13.65	Quasi limpo	Muito bom	E	2	..
Mendoza.....	765.50	13.0	23.0	6.0	2.80	Limpo	—	SE	3	..
Rosario.....	767.40	12.0	23.0	3.0	7.96	Quasi limpo	—	N	2	..
Montevideo.....	767.00	13.5	17.0	10.0	8.67	Limpo	Bom	NW	3	Nevo. ten. baixo
Buenos Aires.....	767.40	14.0	17.0	8.0	10.56	Limpo	—	E	2	..

OCCURRENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

Em Recife choveu na manhã de hoje.
 Em Maceió choveu na manhã de hoje.
 Na Victoria choveu e chuveu no dia de hontem.
 Em Juiz de Fôra choveu e chuveu, á intervallos, durante o dia de hontem.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Curityba com 1°.7 e Guarapuava com 5°.5.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

As observações com este signal + são de hontem.

As occurrencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0h. t. m. de Grw. correspondente ao presente mappa.
 R. de Alvarim Costa, chefe de secção, director interino.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 6 de setembro de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	757.9	22.0	12.0	60	1.0	WNW	0.4	CK ≡	
4 h. m.....	757.0	21.0	12.0	65	1.0	WNW	0.3	CK ≡	
7 h. m.....	757.8	19.8	12.1	71	1.9	NW	0.7	CK ≡	
10 h. m.....	757.7	23.4	12.4	58	0.0	Calmo	0.6	C. CK ≡	≡
1 h. t.....	753.9	27.2	10.4	38	0.0	Calmo	0.2	CK	
4 h. t.....	754.0	24.6	13.4	59	0.0	Calmo	0.4	CK. S	
7 h. t.....	755.7	24.8	15.1	65	0.0	Calmo	0.3	CK ≡	≡
10 h. t.....	755.9	23.4	14.0	65	3.0	NNW	0.4	CK ≡	≡
Médias	756.24	23.18	12.68	61.0	0.9		0.4		

Temperatura: maxima á 1 h. 1/4 T. 27.3; minima, ás 7 hs. 20 ms. M, 19.3.—Evaporação em 24 horas, 4.0.—Ozone ás 7 hs. m, 0; ás 7 hs. n., 0.—Horas de insolação 8 hs. 40 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 7 de setembro de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.4	23.0	13.3	64	1.4	NNW	0.4	CK. C ≡	≡
4 h. m.....	754.7	22.2	12.8	64	2.5	NNW	0.5	CK. C ≡	≡
7 h. m.....	754.6	21.8	13.7	70	2.0	NW	0.4	C. CK ≡	≡
10 h. m.....	754.5	26.0	11.2	46	5.0	NW	0.4	C ≡	≡
1 h. t.....	752.3	28.2	12.0	42	4.0	NNW	1.0	CK ≡	≡
4 h. t.....	751.9	29.8	13.8	44	2.9	NW	0.8	CK ≡	≡
7 h. t.....	755.2	25.1	13.4	57	6.2	WSW	1.0	≡	≡
10 h. t.....	756.8	23.2	15.9	75	0.0	Calmo	1.0	≡	≡ chuviscos
Médias.....	754.63	24.91	13.26	57.8	3.0		0.7		

Temperatura: maxima, ás 3 hs. T., 30.0; minima, ás 6 1/2 hs., M., 21.4.—Evaporação em 24 horas, 5.9.—Ozone: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n. 0.—Horas de insolação 6 hs. 16^m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 8 de setembro de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.3	21.9	16.6	85	0.0	Calmo	1.0	≡	≡
4 h. m.....	756.5	21.6	15.1	78	0.0	Calmo	1.0	N. KN ≡	≡
7 h. m.....	759.3	19.6	13.7	81	3.2	WNW	1.0	N ≡	≡
10 h. m.....	759.9	19.0	14.8	90	2.9	NW	1.0	KN. N	≡
1 h. t.....	758.1	18.4	13.9	88	2.0	NNE	1.0	KN. N	≡
4 h. t.....	758.6	19.2	14.4	88	0.0	Calmo	1.0	N	≡
7 h. t.....	758.8	18.7	15.1	90	1.4	NNW	1.0	N	≡
10 h. t.....	759.2	18.4	13.9	88	2.9	WNW	1.0	N	chove
Médias	758.34	19.60	14.69	86.0	1.6		1.0		

Temperatura: maxima, á 1 h. M. 21.9; minima, ás 2 hs. 3/4 T. 18.1—Evaporação em 24 horas, 3.0.—Ozone: ás 7 hs. m, 3; ás 7 hs. n., 0.—Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã 10^m/m, 16, ás 7 horas da noite, 14^m/m, 37.—Total em 24 horas, 24^m/m, 53.—Horas de insolação, 0.00

Obituario—Foram sepultadas no dia 4 de setembro de 1909, 23 pessoas, sendo:

Nacionais..... 22
Estrangeiras..... 6

Do sexo masculino..... 21
Do sexo feminino..... 7

Maiores de 12 annos..... 17
Menores de 12 annos..... 11

Indigentes..... 11

— No dia 5, 44 pessoas, sendo:

Nacionais..... 34
Estrangeiras..... 10

Do sexo masculino..... 29
Do sexo feminino..... 15

Maiores de 12 annos..... 28
Menores de 12 annos..... 16

Indigentes..... 10

— No dia 6, 40 pessoas, sendo:

Nacionais..... 35
Estrangeiras..... 5

Do sexo masculino..... 26
Do sexo feminino..... 14

Maiores de 12 annos..... 29
Menores de 12 annos..... 11

Indigentes..... 18

— No dia 7, 28 pessoas, sendo:

Nacionais..... 23
Estrangeiras..... 5

Do sexo masculino..... 18
Do sexo feminino..... 10

Maiores de 12 annos..... 16
Menores de 12 annos..... 12

Indigentes..... 6

— No dia 8, 49 pessoas, sendo:

Nacionais..... 40
Estrangeiras..... 9

Do sexo masculino..... 34
Do sexo feminino..... 15

Maiores de 12 annos..... 29
Menores de 12 annos..... 20

Indigentes..... 15

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.210

Ferraz de Macedo & Comp., estabelecidos ás ruas, Acre n. 91, 1º andar, e Gambôa 199 e 201, com fabrica de sabão, oleos, graxas, etc., adoptam para distinguir o sabão de sua fabricação a marca acima, consistente de duas circumferencias concentricas, divididas por um pão de sabão no qual se lê: «sabão virgem.» Na parte superior achase escripto: «Sabão Rio Branco» e infra escripto um monogramma composto das letras F. M. & Comp., e lateralmente as palavras «Marca Registrada.» Na parte inferior um «V.» Rio de Janeiro, Ferraz de Macedo & Companhia.

A referida marca será usada gravada nos pães do sabão e blocos de sua fabricação, nas caixas etc. e também pintada, a fim de distingui-lo. (Sobre uma estampilha de 300 réis) Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1909. — *Ferraz de Macedo & Comp.*

Apresenta a na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 7 de agosto de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob o n. 6.210 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial).

N. 6.272

José Martins de Freitas Pedrosa, estabelecido á rua 5 de Setembro n. 75, apresenta a marca supra que consiste em um rotulo forma do losango de fundo encarnado, tendo-se no centro em letras brancas, a palavra «Do Tal.» Esta marca que poderá variar em cores e dimensões será usada em barris, caixas e rotulos de garrafas que contiver o vinho e aguardente do seu commercio. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1909. — *José Martins de Freitas Pedrosa*, (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial á 1 hora da tarde, de 14 de agosto de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.272 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

N. 2.479

A firma Schwanhanser sucessora de Grossberger & Kurz, estabelecida em Nuremberg, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na figura de cysne. Esta marca serve para distinguir artigos de fabricação e commercio da depositante, taes como: de escrever, desenhar, pintar e modelar; giz para bilhar e de marcação; objectos de escriptorio; apontadores de lapis; material pedagogico; reguas regradas; canetas portatinta; pennas de ouro; stylographos. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1909. — Por procuração, *Buschmann & Co.* Sobre uma estampilha de 300 réis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 30 de agosto de 1909. O Secretario *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.479 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1909. — O Secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 823

(Estado do Paraná)

Certifico que a marca *Fuma*, para herva matte, registrada na Junta Commercial do Paraná, sob n. 823 e pertencente a Manoel de Macedo, foi depositada nesta junta em 26 de julho do corrente anno com a folha *A Republica*, em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 25 de agosto de 1909. — *Honorio Campos*, official-maior.

E tavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de 1\$100. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

N. 828

Certifico que a marca *M. Esther*, para herva-matte, pertencente a Guimarães & Comp., registrada na Junta Commercial do Paraná, sob n. 828, foi depositada nesta junta em 16 do corrente com a folha *A Republica*, em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de agosto de 1909. — *Honorio de Campos*, official-maior.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes, no valor de 1\$100. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

Ns. 829 a 832

Certifico que as marcas, *Tropical, Italia Calve, J. debrando e Portalis*, para herva matte, pertencentes a Guimarães & Companhia, registradas na Junta Commercial do Paraná, sob ns. 829, 830, 831 e 832 foram depositadas nesta Junta em 2 de corrente, com a folha *A Republica*, em que foram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de agosto de 1909. — *Honorio de Campos*, official-maior. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas Federaes, no valor de 1\$100. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial).

N. 838

Certifico que a marca *Drago*, para herva matte, pertencente a Manoel de Macedo, registrada na Junta Commercial do Paraná, sob numero 838, foi depositada nesta Junta em 12 do corrente, com a folha *A Republica*, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de agosto de 1909. — *Honorio de Campos*, official-maior. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas Federaes no valor de 1\$100. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.309

Certifico que a marca *Rio Branco*, para charutos, pertencente a Alipio Cesar, registrada na Junta Commercial de Porto Alegre, sob n. 1.309, foi depositada nesta Junta em 9 do corrente com a folha *A Feceração*, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de agosto de 1909. — *Honorio de Campos*, official-maior. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas Federaes no valor de 1\$100. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 10 de setembro de 1909:

Em ouro.... 149:949\$238
Em papel.... 207:335\$503 357:284\$740

Renda de 1 a 10 de setembro de 1909..... 1.783:689\$097
Em igual período de 1908.. 1.945:701\$881
Diferença a maior em 1908 162:172\$784

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 10 de setembro de 1909

Interior..... 24:490\$154
Consumo:

Fumo..... 6:34\$500
Bebidas..... 1:607\$800
Phosphoros.... 7:210\$000
Calçado..... 520\$000
Perfumarias... 314\$000
E. pharmaceuticas..... 480\$000
Vinagre..... 106\$490
Conservas..... 1:020\$00
Chapêos..... 2:800\$000
Tecidos..... 12:000\$000
Bengalas..... 100\$000
Registro..... 8\$900 32:702\$700

Extraordinaria..... 3:723\$121
Deposito..... 57\$000
Renda com applicação especial..... 532\$000

Renda de 1 a 9 de setembro de 1909..... 61:505\$074
436:900\$454

Em igual período de 1908... 548:105\$528
550:221\$663

EDITAES E AVISOS

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que, em virtude do art. 143, cap. X. «Dos concursos para pensionistas», do regulamento approved pelo decreto n. 3.937, de 13 de abril de 1901, effectuar-se-ha em dezembro proximo nesta Escola, o concurso ao premio de viagem.

De accordo com os arts. 142 e 141 do citado regulamento, o concurso será de architectura; a inscripção estará aberta até o dia 6 de outubro proximo, e será feita por meio do requerimento ao director.

As condições de admissão são as determinadas no art. 147 do citado regulamento, e as provas, exclusivamente praticas, conforme as instruções elaboradas pelo conselho escolar, serão as seguintes:

- 1.ª Execução de uma composição decorativa, conjuncto e detalhes em escala determinada, no prazo de 8 horas.
- 2.ª Esboço do projecto de edificio de utilidade publica, feito no prazo de 6 horas.
- 3.ª Desenhos completos e definitivos do projecto indicado no esboço que constitue a segunda prova, acompanhados de orçamentos e memoria descriptiva, durante 60 dias, com 5 horas de trabalho diario.

Os pontos que terão de ser sorteados para a execução da 1ª prova, serão os seguintes:

- 1.º— Projecto de uma fonte para uma praça publica.
- 2.º— Porta de entrada principal de um edificio para Escola de Bellas Artes.
- 3.º— Decoração em alto relevo e pintura de uma cupula central do palacio de justiça.
- 4.º— Ornamentação para um tumulo.
- 5.º— Pavilhão de café-concerto para um parque publico.
- 6.º— Columna commemorativa.

Os pontos que terão de ser sorteados para a execução da 2ª prova serão os seguintes:

- 1.º— Uma Escola Normal para a capital da Republica.
- 2.º— Um quartel modelo para a arma de cavallaria do exercito.
- 3.º— Grande hotel para viajantes, situado em grande e larga avenida.
- 4.º— Hospital moderno, com pavilhões de isolamento.
- 5.º— Garo de caminho de ferro.
- 6.º— Tribunal de Jury.

A 3ª prova não será mais do que o desenvolvimento e projecto definitivo do esboço constante da segunda prova.

Depois do sorteado o ponto serão formuladas, pela commissão julgadora, as questões com todos os dados technicos que forem necessarios para a execução do respectivo projecto.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 6 de setembro de 1909.— O secretario, *Diogo Chalcão*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Director Geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem a vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

- Rua Santa Luzia n. 210 (carvoaria), dia 13 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;
rua de Santa Luzia n. 210 (barbearia), dia 13 do corrente, á 1 hora da tarde;
Rua Santa Luzia n. 210 (restaurant), dia 13 do corrente á 1 1/2 hora da tarde;
rua Santa Luzia n. 210 (botequim), dia 13 do corrente ás 2 horas da tarde;
rua Santa Luzia n. 210 (quitanda), dia 13 ás 2 1/2 horas da tarde;
ladeira do Castello n. 20 (antigo 8), dia 15 do corrente á 1 hora da tarde;
rua da Assembléa n. 15 (moderno), dia 15 do corrente á 1 1/2 hora da tarde;
rua da Assembléa n. 77 (moderno), dia 15 do corrente ás 2 horas da tarde;
rua S. José n. 76, dia 17 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;
rua da Assembléa n. 101, dia 17 do corrente á 1 hora da tarde;
rua das Marrecas n. 17, dia 17 do corrente ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de setembro de 1909. O secretario. — *M. J. Pedrosa*

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem proccesar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 6ª delegacia de Saude:

Florentino de Paula, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 20.893,

relativa ao predio n. 90, da rua do Paraíso, infringindo o art. 98, do mesmo regulamento.

Pela 9ª delegacia de Saude:

José Moreira Baptista, multado em 200\$, por não ter communicado por escripto á mesma delegacia de Saude, a vacancia do predio de sua propriedade, á rua Alice n. 74, infringindo o art. 87, do mesmo regulamento.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de setembro de 1909.— O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

AGUA POR HYDROMETROS

De ordem do Sr. director faço publico, que a partir do dia 15 do corrente até 15 de setembro proximo, se procederá nesta repartição á cobrança da taxa do consumo da agua por hydrometros, relativa ao 1º semestre do exercicio corrente.

Os contribuintes que deixarem de effectuar o pagamento no prazo marcado incorrerão na multa de 10 %.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1909.— *Afonso R. Costa*, sub-director interino.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de um terreno, lote n. 140, com 196 metros de frente, á Estrada Geral de Santa Cruz, requerido por *Jacintha Romana de Oliveira*

Por esta directoria se declara, pelo presente edital do 30 dias, a contar da data infra, que, tendo *Jacintha Romana de Oliveira* requerido por aforamento o supra mencionado terreno, acha-se aberta concorrência publica para o aforamento do mesmo terreno, sob as seguintes condições:

1ª, as propostas deverão ser devidamente selladas, em cartas lacradas, sem emendas, razuras, ou qualquer defeito que dê causa a duvidas;

2ª, servirão de base á concorrência os preços mínimos do fóro, que é de 10\$000, o da joia, que é de 120\$420, pelos 193 metros que tem o referido terreno;

3ª, os concorrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado, na thesouraria geral do Thesouro Federal, a quantia de 50\$, para garantia da assignatura do termo do aforamento;

4ª, o proponente preferido deverá entrar para os cofres publicos, no prazo de 15 dias, depois da publicação do despacho no *Diario Official*, com a importancia da respectiva medição, que é de 30\$500, sob pena de, si o não fizer, perder, em favor do Thesouro, a caução a que se refere a 3ª condição.

Na Secção dos Proprios Nacionais e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz os Srs. concorrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito do mesmo aforamento.

Directoria das Rendas Publicas, 23 de agosto de 1909. — *Abdenago Alves*, director das Rendas Publicas

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de dous terrenos, tendo um 10^m, 80 de frente e uma casa arruinada, á rua Príncipe do Grão Pará e outro 18 metros, e uma casa em máo estado, á praça 15 de Novembro, requerido por Durisch & Comp.

Por esta directoria se declara que se acha aberta concorrência publica para o aforamento dos citados terrenos, recebendo-se propostas até ás 2 horas da tarde do dia 17 de setembro proximo futuro, dia e hora em que serão abertas as mesmas propostas, sob as seguintes condições:

1^a, as propostas deverão ser devidamente selladas, laceradas e em cartas fechadas, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que dê causa a duvidas;

2^a, os concorrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haver depositado na thesouraria geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$, para garantia da assignatura do termo do respectivo terreno;

3^a, de accordo com o parágrafo unico, art. 5^o, das instrucções de 30 de outubro de 1891, versará a concorrência sobre os preços dos lócos e das joias, sendo os mínimos estabelecidos para aquelles de 5\$100 para o primeiro e de 9\$ para o segundo dos citados terrenos e para estas, 93\$170 pelos 10^m, 80 de frente que tem o primeiro e de 163\$620 pelos 18 metros de frente que tem o segundo terreno, devendo o concorrente preferido entrar para os cofres publicos, no prazo de 15 dias, depois da publicação do despacho no *Diario Official*, com as importancias das medições dos mesmos terrenos, as quaes são de 2\$164 para o da rua do Grão Pará e de 27\$200 para o da praça 15 de Novembro, sob pena de, si o não fizer, perder, em favor do mesmo Thesouro, a caução a que se refere a condição 2^a;

4^a, o proponente preferido deverá inventariar o Thesouro Federal dos valores dos materiais das casas em ruina existentes nos alludidos terrenos, os quaes materiais foram avaliados em 1:500\$, sendo 500\$ para o primeiro e 1:000\$ para o segundo terreno, servindo essas importancias de base á concorrência.

Na secção dos Proprios Nacionais e Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, os Srs. concorrentes poderão pedir quaesquer informações relativas ao aforamento dos citados terrenos.

Directoria das Rendas Publicas, 19 de agosto de 1909. — *Ablenago Alves*, director das Rendas Publicas.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$ cada um, juros 6 %, papel, do emprestimo de 1897, ns. 17 038, 17.377, 17.379, 17.393 e 43.603, vão ser expedidos novos titulos, si dentro do prazo de cinco dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 8 de setembro de 1909. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Imprensa Nacional

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até o dia 20 de setembro, se acha aberta a inscripção para o concurso aos logares de revisores e conferentes da revisão do *Diario Official*.

De accordo com as disposições regulamentares, no referido concurso os candidatos mostrarão que conhecem bem os idiomas portuguez e francez, assim como a correção de provas.

A inscripção se fará mediante requerimento, datado e assignado, devidamente estampillado, em que declarem sua qualidade de brasileiro e idade, bem como será exigido attestado de conducta.

Secção Central, 19 de agosto de 1909. — O chefe de secção, *J. S. do Pillar Filho*.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que o concurso aos logares de revisores e conferentes da revisão do *Diario Official* obedecerá ás seguintes:

Instrucções para o concurso aos logares de revisores e conferentes da revisão do «Diario Official», approvadas pelo Sr. director geral

A hora designada far-se-ha a chamada dos candidatos, entregando-se a cada um a prova respectiva, acompanhada de dous envelopes, sendo o menor destes para encerrar o nome por extenso e a residencia do concorrente e o maior para a prova já corrigida e o primeiro envelope.

A prova e os envelopes não terão signal ou indício qualquer que os tornem conhecidos.

O concurso durará uma hora.

A classificação se fará pelo criterio seguinte:

	Pontos
1. Erro de sentido.....	10
2. Erro de concordancia.....	10
3. Erro de orthographia.....	10
4. Erro de pontuação, grave.	10
5. Erro de pontuação, simples.	5
6. Erro de correção de provas (falta ou má emprego do signal de revisão).....	10
7. Troca de letra (pastel)...	1

As provas que contarem até 15 pontos dos erros especificados sob as 1 a 4 habilitarão para o logar de revisor si não contarem erro algum dos especificados sob ns. 5 a 7.

As que contarem até 45 pontos nos dous idiomas e na correção de provas habilitarão para o logar de conferente.

Serão julgadas insufficientes:

as que não obedecerem ás regras de revisão:

as que por qualquer modo indicarem o autor ou concorrente;

as que forem corrigidas sómente em um dos idiomas.

Finda a hora, recebidas todas as provas, na presença dos concorrentes, o presidente da commissão fiscalizadora distribuirá pelos demais membros numero igual de envelopes para se proceder á numeração e de modo que esta seja seguida.

O envelope menor, contendo o nome e a residencia do concorrente, depois de numerado com o numero igual ao da prova a que pertence, será entregue ao presidente, que de todos elles fará um só envelope, devidamente lacrado, para ser aberto depois da classificação.

Dois horas antes da marcada para o concurso, a commissão fiscalizadora se reunirá

para escolha, composição e impressão dos trechos de que se comporá a prova.

O candidato classificado, para ser nomeado, deverá provar idade superior a 16 annos e inferior a 45, bom comportamento e saúde regular, de accordo com os arts. 107 e 108 do regimento interno, e não estar comprehendido nas disposições do decreto n. 7.503, de 12 de agosto de 1909.

Secção Central, 1 de setembro de 1909. — O chefe, *J. S. do Pillar Filho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 31

Primeira praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem de Consumo nos dias 11, 16 e 20 de setembro, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes no armazem das amostras

Lote n. 1

Irene Delmar: 1 pacote sem numero, contendo capsulas medicinas, pesando liquido, 200 grammas, vindo do Rio da Patra, no vapor *Araguaya*, descarregado em 26 de março de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 2

Souza Rodrigues: 1 pacote sem numero, contendo fitas de algodão, pesando liquido 4.30 grammas, vindo de Bremen, no vapor *Crefeld*, descarregado em 15 de junho de 1908 consignado a Souza Rodrigues.

Lote n. 3

Adolpho Winckler: 1 pacote sem numero, contendo toalhas de algodão felpudas, pesando liquido meio kilo; uma duzia de pires de meia de algodão, não especificadas, compridas de mais de 2 centimetros, vindo do Rio da Patra, no vapor *Aragon*, descarregado em 15 de julho de 1903 e consignado a Adolpho Winckler.

Lote n. 4

Bentemüller & Comp.: 6 caixas ns. 78.501 a 78.506, contendo estampas não especificadas, pesando bruto, 81 kilos, vindas de Hamburgo, no vapor *Ca. Rocca*, descarregadas em 17 de julho de 1908 e consignadas a Bentemüller & Comp.

Idem: 9 caixas ns. 78.507 a 78.515, contendo estampas não especificadas (calcemánias, pesando bruto 121 kilos, vindas de Hamburgo, no vapor *Corcovado*, descarregadas em 31 de julho de 1908 e consignadas a Bentemüller & Comp.

Lote n. 5

Carlos Fuchs: 2 pacotes ns. 310 e 310, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 2 kilos, amostras sem valor, pesando bruto 8 1/2 kilos, vindas de Hamburgo, no vapor *Cap. Roc*, descarregadas em 17 de julho de 1908 e consignadas a Carlos Fuchs.

Mercadorias existentes no armazem n. 3

Lote n. 6

Triangulo ES: 3 caixas ns. 1 a 3, pesando bruto 534 kilos, contendo tresapparehos para absorção de poeiras ad ultores, vindas do Havre, no vapor *Canarias*, descarregadas em 7 de janeiro de 1908 e consignadas a Ed. Schmidt.

Mercadorias existentes nas capatazias

Lote n. 7

FF: 2 caixas sem numero, pesando bruto 57 kilos, contendo xaropes não medicinaes de qualquer qualidade, pesando liquido real 33 kilos, vindas de procedencia, descarga e consignação ignorada.

Lote n. 8

FN: contra marca 2.022:1 barrica n. 22, pesando bruto 112 kilos, contendo chlorureto de amonio, impuro, pesando liquido real 109 kilos, vinda de procedencia, descarga e consignação ignorada.

Lote n. 9

Triangulo — CF: 2 caixas ns. 21 e 23, pesando bruto 54 kilos, contendo 20 botijas com genebra, pesando bruto 42 kilos.

Idem: 1 dita n. 10, pesando bruto 28 kilos, contendo 10 botijas com genebra, pesando bruto 21 kilos, procedencia, descarga e consignação, ignorada.

Mercadorias existentes no armazem n. 10

Lote n. 10

Laemmert & Comp.: 1 pacote sem numero, pesando bruto, 5.800 grammas, contendo livros impressos com capa de papelão, pesando bruto, 5.700 grammas, vindo de Buenos Ayres, no vapor *Asturias*, descarregado em 4 de novembro de 1908 e consignado a Laemmert & Comp.

Lote n. 11

FB: 1 caixa n. 1.411, pesando bruto, 60 kilos, contendo estoços de madeira sem preparos, pesando bruto 1 kilo e 800 grammas; esquadros de madeira não especificada, pesando bruto, oito kilos. 12 esalas divididas sobre madeira. Rezoas de madeira, pesando bruto oito kilos. Bercos de madeira para matta-borrão, pesando bruto, 13 kilos, vinda de Bremen, no vapor *Wurzburg*, descarregada em 17 de novembro de 1908 e consignada a Herm Stoltz & Comp.

Lote n. 12

Triangulo 158: 55 saccas ns. 100 a 154, contendo obras não classificadas de ferro fundido, pesando bruto 2.783 kilos, vindas de Liverpool no vapor *Thespi*, descarregados em 21 de novembro de 1908 e consignados á ordem.

Lote n. 13

F. B.: 1 caixa n. 411, pesando bruto 55 kilos, contendo peças não classificadas de louça n. 5, pesando liquido real 19 kilos. Tinteiros de vidro n. 1, de cor, pesando liquido tres kilos.

Idem: 1 caixa n. 412, pesando bruto 88 kilos, contendo tinteiros de vidro branco, pesando liquido 27 kilos. Tinteiros de vidro n. 2, branco, pesando liquido 27 kilos, vinda de Bremen no vapor *Coblentz*, descarregada em 24 de novembro de 1908 e consignada a Herm Stoltz & Comp.

Lote n. 14

FJ: 5 caixas ns. 531 a 538, pesando bruto 670 kilos, contendo papel cartão em folha, pesando bruto 485 kilos, vindas de Bremen no vapor *Coblentz*, descarregadas em 26 de novembro de 1908 e consignadas á ordem.

Lote n. 15

SM: 5 fardos ns. 400 a 404, pesando bruto 1.172 kilos, contendo papel para embrulho, pesando bruto 1.099 kilos, vindos de Bremen, no vapor *Coblentz*, descarregados em 30 de novembro de 1908 e consignados a Carlos Raynsford.

Mercadorias existentes no armazem n. 15

Lote n. 16

AH: 1 caixa n. 1, contendo perfumarias em latinhias, pesando bruto 2.700 grammas, vinda da Antuerpia, no vapor *Newton*, descarregada em 12 de dezembro de 1908 e consignada a A. Monaul & Comp.

Lote n. 17

Losango IJC, contramarca WBSO: 5 caixas ns. 1/5, contendo saccos de papel, sem letreiro, pesando bruto 10 kilos; 150 kilos, peso bruto, de cartões cortados; 13 kilos de cartões postais de uma só cor (obras impressas).

19 kilos, peso bruto, de papel albuminado para photographia.

100 kilos, peso bruto, de chapas photographicas.

Panno de algodão pintado para photographia, pesando liquido 6 kilos *ad valorem*.

Obras não classificadas de madeira ordinaria, pintada com guarnições de ferro, pesando 58 kilos *ad valorem*.

Vindas de Antuerpia, no vapor *Newton*, descarregadas em 12 de dezembro de 1908 e consignadas á ordem.

Lote n. 18

Losango—LB: 180 barris do ferro, com diversos numeros, contendo tinta preparada a oleo para pinturas de casas e semelhantes, pesando bruto 10.620 kilos, tara de 10 %, 1.032 kilos o liquido legal, 9.558 kilos, vindas de Southampton, no vapor *Tamar*, descarregadas em 28 de dezembro de 1908 e consignadas ao Lloyd Brasileiro.

Lote n. 19

FBC: Um barril de quinto vasio, sem numero, vindo de Southampton, no vapor *Tamar*, descarregado em 28 de dezembro de 1908 e consignado a Ferreira Braga & Comp.

Lote n. 20

Theatro Municipal—Uma quartola vazia, vinda da procedencia vapor e descarga acima e consignada ao Theatro Municipal. Mercadorias existentes no armazem n. 16

Lote n. 21

CV: 10 barricas ns. 7.102/11, contendo copos de vidro n. 1, pesando bruto 1.449 kilos e liquido legal 725 kilos, vindas de Nova York no vapor *Auchenarden*, descarregadas em 6 de novembro de 1907 e consignadas a H. Meyer de Sanson.

Lote n. 22

JBL: 1 caixa n. 1, contendo sibonetes, pesando bruto dois kilos e 150 grammas.

Idem: 1 caixa n. 2, contendo pastas medicinaes, pesando bruto 3 kilos, vinda de Nova York, no vapor *Auchenarden*, descarregada em 6 de novembro de 1907 e consignada a Mattos Maia & Comp.

Lote n. 23

CRC: 1 caixa n. 1, contendo leques de papel com varetas de madeira tosea, 55 duzias; leques de papel com varetas de madeira pintada, 31 1/2 duzias; caixas vasias de papelão pesando bruto 2 1/2 kilos.

Idem: 1 caixa sem numero, contendo rendas não especificadas, de algodão, pesando bruto 44 kilos e 810 grammas, vinda de Buenos Aires, no vapor *Grão Pará*, descarregada em 16 de novembro de 1907; consignação ignorada.

Lote n. 24

JGDF: 1 caixa n. 4, contendo chapéus de palha de avêa, 144, vinda de Genova, no vapor *Altiviti*, descarregada em 20 de novembro de 1907 e consignada a J. M. de Freitas

Lote n. 25

JMP contra marca MB: 1 caixa n. 4.503, contendo cartões reortidos para caixas, pesando liquido 36 kilos, vinda de Liverpool, no vapor *Orissa*, descarregada em 28 de novembro de 1907 e ignorada a consignação.

Lote n. 26

MGM: 1 caixa n. 549, contendo 60 peças de tecidos de algodão de phantasia, tinto, lavrado, de mais de 4) até 100 grammas, por metro quadrado, pesando liquido 139 kilos.

Idem: 1 dita n. 550, contendo 62 peças de tecido de algodão de phantasia, branco, lavrado, de mais de 40 até 100 grammas, por metro quadrado, pesando liquido 134 kilos, vinda de Liverpool, no vapor *Orissa*, descarregada em 28 de novembro de 1907 e consignada á ordem.

Lote n. 27

Losango: LIC: 1 caixa n. 1.025, contendo uma machina automatica, pesando bruto, 210 kilos, *ad valorem*.

Idem: 11 latas sem numeros, contendo tintas preparada a oleo, pesando bruto, 605 kilos, vindos de Antuerpia no vapor *Beldard*, descarregados em 7 de janeiro de 1908 e consignados a Laport, Irmão & Comp.

Lote n. 28

AP: 11 caixas ns. 1.084 a 1.089, 1.027 a 1.029 e 1.057 a 1.058, contendo machinas para fabrica de massas, pesando bruto, 7.871 kilos *ad valorem*, vindas de Fiume no vapor *Juna*, descarregadas em 10 de janeiro de 1908 e consignadas a Leopoldo Zecchi.

Lote n. 29

CM contra marca S: Ns. 9.900 a 9.911 — 2 caixas contendo utensilios para machinas de fabrica de tecidos, pesando liquido cento e trinta e tres (133) kilos, vindas de Southampton, no vapor *Culderon*, descarregadas em 25 de fevereiro de 1907 e consignadas a Crasheley & Comp.

Lote n. 30

Coração H: N. 9.185 — 1 caixa vasia sem valor, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga e consignada a Hampshire & Comp.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20%, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1909. — Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

COM PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector, infimo, pelo presente edital, Abelardo Arêa e Franeklim de Almeida para, no prazo de 15 dias, apresentarem a sua defesa relativamente ao processo do contrabando que lhes é movido por esta repartição.

3ª Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, em 10 de setembro de 1909. — Pelo chefe, *Alberto Coimbra*, 1º escripturario

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respectivo.

Vapor inglez *Ortega*, entrado em 1 de setembro de 1909.

Armazem da Bagagem—JPS: 1 mala, repregada.

Vapor inglez *Tamysson*, entrado em 31 de agosto de 1909.

Armazem n. 9—280: 1 caixa n. 19, repregada.

Vapor brasileiro *Sergipe*, entrado em 1 de setembro de 1909.

Armazem n. 3—AGCC—Mocim: 3 caixas ns. 5, 4 e 2, repregadas.

Idem: 4 ditos ns. 0, 3, 1 e 6, idem.

AJC—Maranhão: 3 ditos ns. 1, 6 e 5, idem.

Idem: 3 ditos ns. 4, 7 e 2, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

Vapor allemão *Mainz*, entrado em 2 de setembro de 1909.

Armazem da Bagagem—a. F. de Sá: 1 baliú, aberto.

Vapor allemão *Santos*, entrado em 30 de agosto de 1909.

Despacho sobre agua—CTC: 9 caixas, sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 12 ditos idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem, idem.

Alvaro: 5 ditos, idem, idem.

Sem marca: 2 ditos idem, idem idem.

GZC: 4 ditos idem, idem, idem.

ILC: 2 ditos idem, idem, idem.

Despacho sobre agua—CSC: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Armazem n. 11—EM: 1 dita n. 1.281 A, idem idem.

PC: 1 dita n. 4, idem idem.

Armazem n. 3—Cariora: 3 ditos sem numero, idem idem.

Idem: 1 dita idem, idem idem.

ICC: 3 ditos idem, idem idem.

Idem: 1 dita idem, idem idem.

Vapor allemão *Santos*, entrado em 30 de agosto de 1909.

Armazem n. 11—AS: 1 caixa n. 8.105, repregada.

Bazar francez: 1 dita n. 55, idem.

CBV: 1 dita n. 5.397, idem.

CC—HGC: 1 dita n. 15.762, idem.

FM: 1 dita n. 1.281, avariada.

PS: 2 ditos ns. 8.028 e 8.027, idem.

Siemens: 1 dita n. 526.375, repregada e avariada.

GG4: 1 dita n. 3.442/1, repregada.

594: 1 dita n. 2.203, avariada.

AV: 1 dita n. 3.650, repregada.

Armazem n. 3—CH: 1 dita n. 6.748, avariada.

Idem: 1 dita n. 6.761, vazando.

Idem: 1 dita n. 6.757, repregada.

Armazem n. 5—LGP: 1 barreira n. 288, idem.

Vapor inglez *Ortega*, entrado em 1 de setembro de 1909.

Armazem n. 10—SS—WHVC: 2 caixas ns. 3.635 e 3.571, repregadas.

Idem: 1 dita n. 3.575, idem.

NIFD: 2 ditos ns. 8.491 e 8.489, idem.

WIC—S: 1 dita n. 870, idem.

MINO: 2 ditos ns. 8.482 e 8.485, repregadas e avariadas.

Armazem n. 10—Idem: 2 caixas ns. 8.436 e 8.484, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 8.494 e 8.481, idem.

FS&C—AS: 1 dita n. 4.325, repregada e avariada.

R&C: 1 dita n. 3.116, repregada.

GA&C: 1 dita n. 330, repregada e avariada.

SH: 2 ditos ns. 3.616 e 3.612, avariadas.

Vapor inglez *Ortega*, entrado em 1 de setembro de 1909.

Armazem n. 10—DW&C: 1 caixa n. 7.033, repregada e avariada.

MC—F: 1 fardo n. 2.634, avariada.

JCS&C—SB: 1 caixa n. 101, idem.

MJS&C: 1 dita n. 448, repregada.

OPC: 1 dita n. 3.397, idem.

Idem: 1 dita n. 9.993, idem.

40: 1 dita n. 319, idem.

OAB&C: 2 ditos ns. 200 e 201, idem.

DW&C: 1 dita n. 7.051, idem, idem.

OP&C: 1 dita n. 9.935, idem, idem.

SH: 1 dita n. 3.613, idem, idem.

DW&C: 2 ditos ns. 7.048 e 7.037, idem, idem.

Idem: 2 ditos ns. 7.034 e 7.047, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 7.041, idem, idem.

MJS&C: 1 dita n. 832, idem, idem.

SOVB—M: 1 dita n. 182, idem, idem.

EP&C: 1 dita n. 436, idem, idem.

OAB&C: 1 dita n. 88, idem, idem.

Vapor inglez *Ortega*, entrado em 1 de setembro de 1909.

AVC: 1 caixa n. 197, repregada.

CPZ—D: 1 dita n. 1901, idem.

DWC: uma caixa n. 7.040, repregada.

Idem: uma caixa n. 7.037, idem.

E: duas caixas ns. 3.412 e 3.415, idem.

Idem: uma caixa n. 240, idem.

FPC: duas caixas ns. 459 e 465, idem.

Idem: duas caixas ns. 463 e 467, idem.

Idem: duas caixas ns. 468 e 469, repregadas e avariadas.

GI: duas caixas ns. 38 e 33, repregadas.

HNG: uma caixa n. 1.102, idem.

IEM: 2 ditos ns. 748 e 746, idem.

KCM3: 2 ditos ns. 13 e 11, idem.

MJS&C: 1 dita n. 88, idem.

M—Rio—V: 1 dita n. 02.770, avariada.

OABC: 1 dita n. 292, repregada.

SOVB: 2 ditos ns. 185 e 183, idem.

IO: 1 dita n. 117, idem.

VB—Brazileira: 1 dita n. 22, idem.

WOK: 1 dita n. 426, idem.

VSGC—LC—Rio: 1 barreira n. 87, idem.

Vapor allemão *Cordoba*, entrado em 30 de agosto de 1909.

Armazem n. 12—ACC: 1 caixa n. 1.251, repregada.

K—BW: 1 dita n. 1, idem.

CETA: 1 barreira n. 399.984, idem.

CGC—Casa Valerio: 1 caixa n. 603, idem.

CRR: 12 ditos sem numero, repregadas.

FS&C—AS: 1 dita n. 4.308, repregada.

FS&C—K: 1 dita n. 17.217, idem.

GDC: 2 ditos ns. 1.278 e 1.279, idem.

Armazem n. 12—Idem: 1 caixa n. 1.280, repregada.

CJHW: 1 dita n. 19.714/14, idem.

MMC—OCC: 1 dita n. 3.402, idem.

Pinheiro: 1 dita n. 5.706/2, idem.

Idem: 1 dita n. 4.782, idem.

R—K: 1 dita n. 5.976, idem.

SC: 1 dita n. 397, idem.

P—1.953: 1 barreira n. 3.900, idem.

EBF: 1 caixa n. 6.641, idem.

WHC: 1 dita n. 2.034, idem.

OL: 1 dita n. 463, idem.

SAL: 1 fardo sem numero, avariado.

VJ: 1 caixa n. 7.312, idem.

Viotas: 1 dita sem numero, repregada.

Vapor inglez *Aboukir*, entrado em 1 de setembro de 1909.

Armazem n. 10—GW—VS—BR: 1 caixa n. 1, avariada.

WBC: 3 ditos ns. 23, 32 e sem numero, idem.

Idem: 4 ditos ns. 28, 30, 26 e 29, idem.

Idem: 2 ditos ns. 27 e 31, idem.

CW: 1 dita n. 152, repregada.

JBC: 1 dita n. 274, idem.

LV: 2 ditos ns. 47.655 e 47.812, idem.

Idem: 2 ditos ns. 41.745 e 41.272, idem.

Idem: 2 ditos ns. 45.274 e 47.235, repregadas e avariadas.

LT: 1 dita n. 5.839, idem.

LR—351—DBros—Ld: 1 dita n. 161, avariada.

LR—351—DBros—C: 1 dita n. 1, idem.

LER—V: 3 amarras ns. 314, 315 e 316, repregadas.

MMC: 1 dita n. 4.598, idem.

B—LV: 2 ditos ns. 41.931 e 41.931, repregadas e avariadas.

BMC—Rio de Janeiro: 1 dita n. 1.781, repregada.

Idem: 2 ditos ns. 1.780 e 1.783, avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 1.773 e 1.778, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.781 e 1.787, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.785 e 1.782, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.780 e 1.777, idem.

Idem: 1 dita n. 1.775, idem.

BCC: 1 dita n. 250, repregada.

GAC: 1 dita n. 331, avariada.

B—3—JM—Pernambuco: 1 dita sem numero, idem.

MLC: 2 ditos ns. 4 e 8, idem.

MRS: 2 ditos ns. 8.399 e 8.401, idem.

Idem: 1 dita n. 8.402, idem.

OK—Syndicat Agricola Macció: 2 ditos ns. 302 e 300, avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 301 e 303, idem.

Policia—BMC: 1 dita n. 25, idem.

REM: 1 barreira n. 625, idem.

SCP—Pernambuco: 1 caixa sem numero, idem.

Sem marca: 1 dita idem, idem.

VSM: 1 dita n. 2.311, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1909. — Pelo inspector, M. P. Barros, servindo de ajudante.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante chefe do estado-maior da Armada, é chamado a comparecer nesta repartição, para objecto de serviço, o 1º tenente Antonio Lavoisier Escobar.

Estado-maior da Armada, 9 de setembro de 1909. — *Pereira Pinto*, sub-chefe.

Conselho de Compras da Marinha**INSCRIÇÃO PROROGADA**

Grupos ns. 1, 2 e 3 — Açougue — Padaria — Mantimentos

De ordem do Sr. capitão de fragata, director do Deposito Naval, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o prazo da inscrição para a concorrência dos grupos ns. 1, 2 e 3, denominados: «Açougue», «Padaria» e «Mantimentos», fica prorogado, por ordem do Sr. vice-almirante Ministro da Marinha, até o dia 23 do corrente mez.

A inscrição dos candidatos se fará de accordo com as exigencias dos arts. 20, 21 e 22 do regulamento deste conselho, approvado por decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907.

O secretario, que funciona na 2ª secção daquelle deposito, na ilha das Cobras, prestará todas as informações que lhe forem solicitadas.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1909. — *A. Jansen Tavares*, secretario.

Ministerio da Guerra

DIVISÃO DE FUNDOS

Em virtude do aviso n. 321, de 18 do corrente, do Ministerio da Guerra, faço publico que se acha aberta inscricção ao concurso para o preenchimento de duas vagas de praticantes existentes nesta repartição, e que constará das seguintes materias: portuguez, francez, inglez, arithmetica, algebra, até equações do 2º grão (inclusivo), geographia, historia do Brazil e escripturação mercantil.

Os candidatos provarão, por meio de requerimento escripto do proprio punho e dirigido ao ministro, ter a idade minima de 18 annos e maxima de 25, serem vaccinados ou revaccinados e terem bom procedimento moral e civil.

O segundo dos requisitos acima mencionados, provar-se-ha com attestado do delegado de policia da respectiva circumscripção ou de duas pessoas de notoria consideração social, affirmando todos, do modo positivo, o bom comportamento do candidato; ficando isento da exhibição daquellas provas o candidato que já exerça funcção publica.

No impedimento do candidato, se permitirá a inscricção por meio de procuração legalmente estabelecida.

Divisão de Fundos da Secretaria de Estado da Guerra, em 20 de agosto de 1909. — Antonio Bruno de Oliveira, servindo de chefe da Divisão.

Inspecção Permanente da 8ª Região Militar

ALISTAMENTO MILITAR

Nos Estados do Rio de Janeiro e Minas Geraes De ordem do Snr. General Inspector Permanente desta Região Militar, faço publico, para os devidos fins e sua execução, da seguinte circular que pela mesma autoridade, é dirigida aos Snrs. Presidentes das juntas de Alistamento nos Estados acima referidos:

Para que tenha regular execução nesta Região de Inspecção a Lei n. 1.860 de 4 de janeiro de 1908, faço publico que os Snrs. Presidentes das Juntas de Alistamento nos Estados do Rio de Janeiro e Minas Geraes devem no dia 15 do corrente, iniciar os trabalhos de alistamento da classe que tem de ser alistada no corrente anno, de accordo com os artigos 82 e 85 do regulamento approvedo pelo Decreto n. 6.947 de 8 de maio de 1908.

Quartel General em Netheroy, 9 de Setembro de 1909. — José Augusto do Amaral, 1º tenente, assistente.

Secretaria de Estado da Guerra

DIVISÃO DO EXPEDIENTE

De ordem do Sr. ministro da Guerra, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, nesta Divisão da Secretaria de Estado, se acha aberta, a contar desta data e pelo prazo de 30 dias, a inscricção dos candidatos ao concurso que, para o preenchimento de uma vaga de 3º official, se tem de effectuar na forma do art. 15 do regulamento approvedo por decreto n. 7.482, de 29 de julho do corrente anno.

Os candidatos deverão apresentar requerimento instruido com documentos que provem ser maiores de 18 annos, vaccinados e revaccinados e ter bom procedimento moral e civil, observada a disposição do art. 179 do regulamento expedido com o decreto n. 6.946, de 8 de maio de 1908.

O terceiro requisito dos mencionados, no paragrafo anterior, provar-se-ha com o

attestado do delegado de policia da respectiva circumscripção ou de duas pessoas de notoria consideração social, affirmando todos de modo positivo o bom procedimento do candidato, ficando isento de exhibição daquellas provas o candidato que já exerça funcção publica.

No impedimento do candidato se permitirá a inscricção por meio de procuração legalmente estabelecida.

As provas do concurso versarão sobre as seguintes disciplinas: calligraphia, linguas portugueza, franceza e ingleza; arithmetica, geographia e historia, especialmente do Brazil; noções de direito publico e administrativo e redacção official.

Divisão de Expediente da Secretaria do Estado da Guerra, 18 de agosto de 1909. — M. F. Machado, no impedimento do chefe da divisão.

Hospital Central do Exército

CONCURSOS PARA INTERNOS DE MEDICINA, PHARMACIA E ODONTOLOGIA

De ordem do Sr. tenente-coronel Dr. director deste hospital, para execução das instrucções constantes do aviso n. 79, de 27 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Guerra e autorização da extincta Direcção Geral de Saude do Exército, faço publico que, do dia 10 ao dia 25 de setembro proximo futuro, estará aberta, na secretaria deste estabelecimento, á rua Jockey Club, inscricção para concursos de internos do mesmo hospital, sendo: dous effectivos e dous extranumerarios de medicina, um extranumerario de pharmacia, um effectivo e um extranumerario de odontologia.

Os candidatos de medicina apresentarão, para inscrever-se, certidão da respectiva escola, de que estão approvedos nas materias da 4ª série medica e matriculados na 5ª série; os de pharmacia e odontologia nas 2ªs séries respectivas.

Taes certidões deverão conter tambem indicações quanto ás idades, naturalidades e filiações.

Além das certidões, apresentarão documento referente á boa conducta.

Todos os candidatos para início das provas do concurso, ficarão dependentes de inspecção medica que comprove saude, robustez e nenhum defeito physico.

Desta data em diante, das 9 horas da manhã á 1 da tarde, os Srs. pretendentes poderão obter, nesta secretaria, quaesquer esclarecimentos de que carecerem.

Secretaria do Hospital Central do Exército, 23 de agosto de 1909. — O secretario, Guilherme Milton Pereira do Nascimento, major honorario.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta na 2ª turma da 1ª secção, durante 10 dias, a contar desta data e a terminar em 18 do corrente, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, nos dias uteis, a inscricção de candidatos ao concurso a realizar-se para preenchimento de logares de carteiro de 3ª classe.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, bom procedimento, gosar de boa saude e estar vaccinados recentemente, tudo provado com documentos bastantes e devidamente legalizados, que serão juntos aos requerimentos de inscricção; o exhi-

birão provas de saberem ler e escrever correctamente e de conhecerem as quatro operações fundamentais de arithmetica, provas essas que deverão obter nota boa, pelo menos, para alcançarem classificação.

Em caso de approvação, terão preferencia na classificação e para nomeação, os continuos, conductores de mala, estafetas, carimbadores e serventes que tomarem parte no concurso, nos termos da segunda parte do § 4º do art. 394 do regulamento dos Correios.

Não será admittido á inscricção o candidato que deixar de instruir o seu requerimento com qualquer dos documentos comprobatorios dos requisitos exigidos neste edital, ou que os não apresente devidamente legalizados, ou ainda que sendo estrangeiro de origem deixe de exhibir titulo de naturalização; sendo que a inscricção só se tornará effectiva com a assignatura do proprio candidato em livro especial, existente na referida turma da 1ª secção.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1909. — O ajudante, Luiz M. de Serqueira Braga.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

DIRECTORIA DE EXPEDIENTE

PATENTES DE INVENÇÃO

- N. 5.806, do Dr. Carlos Marcondes de Toledo Lessa;
- N. 5.807, de Alfredo Enterpino Borges;
- N. 5.808, C. C. Stockle;
- N. 5.809, idem;
- N. 5.810, de Fernando Jorge Schneider;
- N. 5.811, da Compagnie de l'Orme (Brevets et Procédés M. P. O. to);
- N. 5.812, de Percy William Cook;
- N. 5.813, de Emil Claviez;
- N. 5.814, de William James Wright;
- N. 5.815, de Reginald Aubrey Fessenden.

Convido os concessionarios supra nomeados a comparecerem nesta directoria, amanhã, 11, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos envolveros que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria do Expediente, da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 10 de setembro de 1909. — José Christiniano Valleturo, director interno.

Junta Commercial

SESSÃO EM 26 de AGOSTO DE 1909

Presidente interino, Torres — Secretario, Dr. Fabio Leal

Presentes o presidente interino, Torres, os deputados Guimarães, Couto, Conceição, Goulart, e Lyra e o secretario Dr. Fabio Leal, faltando com causa justificada o deputado Julio Cesar, abriu-se a sessão.

Foi lida e approveda a acta da sessão anterior.

Expediente:

Officio de 25 de agosto do corrente anno do Juiz da 2ª vara commercial, decretando a fallencia de Raymundo, Cerqueira & Comp., e a de seus socios pessoal e solidariamente responsaveis Raymundo José de Seixas e José Bento Cerqueira. — Annote-se e archive-se.

Requerimentos:

De Nicholson Filo Comp., America do Norte, para o registro da marca «Nicholson» que distingue as limas e grozas, de sua fabricação. — Deferido.

De Kearneg & Toot Comp., America do Norte, para o registro da marca «K. T.» que distingue as limas e grozas, de sua fabricação.—Deferido.

De Jakob Pillischer, Inglaterra, para o registro da marca, que distingue aparelhos e machinas, etc., de sua fabricação.—Deferido.

De Williams, Aarvey & Comp., Inglaterra, para o registro da marca—Mellancar—que distingue folhas de flandres, de sua fabricação.—Deferido.

De T. C. Calvert & Comp., Inglaterra, para o registro da marca—Calvert's—que distingue o acido carbonico ou phenico, de sua fabricação.—Deferido.

De Mrs. Hanna Simonino Wood, Inglaterra, para o registro da marca—Woodite—que distingue a borraça e Guita Percha, semi-manipuladas, de sua fabricação.—Deferido.

De Boobhs Destillery, Ltd, Inglaterra, para o registro de 4 marcas, que distinguem o rum, bitter, gin e genebra, de sua fabricação.—Deferido.

De Tootal Broadhurst Lee Company, Limited, Inglaterra, para o registro de 2 marcas—Pyramid e Tobralco—que distinguem lonças e fazendas de algodão, de sua fabricação.—Deferidos.

De Dr. Graf & Comp., Alemanha, para o registro da marca—Bysolin e Byrolerna—que distinguem artigos de perfumarias, de sua fabricação.—Deferido.

De Jules Robin & Comp., França para o registro da marca, que distingue aguardentes e cognacs de sua fabricação.—Deferido.

De Antulger Searavelli, Italia, para o registro da marca, que distingue preparados pharmaceuticos, de sua fabricação.—Apresente a certidão de registro no paiz de origem.

De Juan Costa Catto Argentino, para o registro da marca que distingue preparados pharmaceuticos de sua fabricação.—Apresente certidão de registro no paiz de origem.

De Carvalho & Salgado, para o registro da marca—Vinho Ecco—que distingue os vinhos de seu commercio.—Deferido.

De Hopkins Causser & Hopkins, para o registro da marca—Vaceho—o desinfectante de seu commercio.—Deferido.

De Borildo Moniz & Comp., para o registro da marca—Blackroil—que distingue a tinta de seu commercio.—Deferido.

De José Martins Freitas Pedrosa, para o registro da marca—Do-tal—que distingue os vinhos e aguardente de seu commercio.—Deferido.

Da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, para o registro da marca Cruzwaldina, que distingue o desinfectante de sua fabricação.—Deferido.

Da Companhia Magéense, para o registro da marca que distingue os tecidos de sua fabricação.—Deferido.

De José Francisco Corrêa & Comp., para o registro, em renovação da marca—Aymore—que distingue o fumo de sua fabricação.—Deferido.

De Carvalhaes Tabarra & Gil, para o registro da marca que distingue os sabonetes de sua fabricação.—Deferido.

Da Sociedade Tubos Mannesmann, para o registro da marca que distingue os tubos de sua fabricação.—Deferido.

De Arthur Leitão, para o registro de uma marca que distingue as tapeçarias e mais artigos de seu estabelecimento.—Deferido.

De Luiz Pinto Ribeiro, para o registro da marca «Deunatalina» que distingue um preparado pharmaceutico.—Faltam a marca os dizeres exigidos pelo n. 1 do § 3º do artigo 21 do decreto n. 5.424, de 1905.

De Arango Gomes, para o registro de duas marcas «Gonocida» e «Odosalgina» que distinguem dous productos pharmaceuticos de sua fabricação.—Indefirido no disposto do art. 8º, n. 6, da lei n. 1.236, de 1904; indefirido quanto a marca «Gonocida», quanto a «Odosalgina», penna a marca de accordo com as prescripções do n. 1, do § 3º, do art. 21 do decreto de 1905 e com a descrição que da mesma faz.

Da Ribeiro & Pires, para o deposito da marca registrada nesta junta, sob n. 6.184.—Deferido.

De Angelino Barcellos, tres requerimentos, para o deposito de tres marcas, registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob os ns. 1.322 a 1.324.—Deferidos.

De Alfredo Dellenburg & Comp., para o deposito da marca n. 1.327, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul.—Deferido.

De Abel Esteves de Carvalho, dous requerimentos, para o deposito das marcas registradas na Junta Commercial do Pará sob os ns. 16 e 17.—Deferido.

De Alberto Schuly & Comp., para o deposito do *Diario Official* n. 198, de 21 de agosto de 1909, em que foi publicada a certidão do deposito de sua marca n. 1.153.—Deferido.

De F. Brigniet & Comp., Gustavo & Lefèvre, Kraner & Comp., Pereira & Almeida, Antenor Silva & Comp., Gabeira & Miller, Miluz & Irmão, Cinelli & Pinto, para o archivamento de seus contractos sociais.—Deferidos.

De Carneiro & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Modifiquem a firma por existir identica registrada sob n. 12.157.

De Lima & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Modifiquem a firma por existir identica registrada sob n. 4.920.

De A. de Azevedo & Costa, para o archivamento das alterações no seu contracto social.—Deferido.

De R. Freitas & Comp., para o archivamento das alterações no seu contracto social.—Deferido, cancellando se a firma actual para registrar a nova.

De Viuva Alves de Souza & Comp., Ribeiro de Carvalho & Comp., M. Valladão & Comp., Florencio Cunha & Comp., Souza Pires & Peixoto, Machado & Caruzo e Gabeira & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais.—Deferidos.

De Leon Simon & Comp., S. Mendes & Comp., Pazzanese & Comp., A. Guigon & Comp., Guilherme Seabra & Comp., Manoel Antonio Dias da Cruz, José Martins de Freitas Pedrosa, João Martinho de Moraes & Comp., Rocha & Leite, Santos, Mattos & Comp., Andrade, Lima & Comp., Arlindo & Fonseca, B. Pinheiro & Comp., G. M. P. Lyra, Silva & Bravista, Alberto Freitas Guimarães, João Manoel de Carvalho, A. Ferreira Duarte & Comp. e Avelino de Oliveira, para o registro de suas respectivas firmas commerciaes.—Deferidos.

De J. M. de Carvalho, para o registro de sua firma commercial.—Modifiquem a firma por existir identica registrada sob o n. 721.

De Seiguenet & Massot, Janot, Roly & Comp., Ferreira Dias & Freitas, o J. J. Torres & Comp., para anotar no registro das suas firmas a alteração da numeração dos seus estabelecimentos, feita pela Perfeitura, a do 1º para o n. 67, o do 2º para o n. 85; do 3º para o n. 56 e a do 4º para o n. 143.—Deferidos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 do setembro de 1909.—O official maior, *Honorio de Campos*

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço sciente que, até ao dia 15 de setembro futuro, estará aberta nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para a matricula nos diversos annos da escola.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 9 de agosto de 1909.—Pelo secretario, o amanuense, *Jayme Gestiva*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA

METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 3/32	14 61/64
» Pariz.....	\$632	\$617
» Hamburgo.....	\$780	\$786
» Italia.....	—	\$617
» Portugal.....	—	\$326
» Nova York.....	—	34303
Libra esterlina, em moeda.		16\$050
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$896

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS

E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miu las..	1:001\$000
Ditas idem, idem, de 5 %, 1:000\$	1:001\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:012\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1905, port.....	187\$500
Ditas idem idem, 1903, nom....	189\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo, de 1:000\$, 6 %, nom.....	710\$030
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom....	836\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, port.....	436\$000
Ditas idem idem, 100\$, 4 %, port	77\$750
Ditas municipaes de Nitheroy, port.....	180\$000
Banco Lavoura e Commercio do Brazil.....	121\$000
Banco do Brazil, integ.....	181\$750
Comp. Docas da Bahia, c/ 50 %	11\$750
Companhia Estrada de Ferro Minas S. Jeronymo.....	15\$500
Comp. Viação Ferreira Sapucahy.	38\$0.0
Comp. Estrada de Ferro Victoriana a Minas.....	40\$000
Comp. Transporte e Carruagens.	8\$000
Comp. Cervejaria Brahma.....	18\$000
Comp. T. Progresso Industrial do Brazil.....	275\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	181\$000
Debs. da Comp. Estrada do Ferro Therezopolis.....	195\$500
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série.....	207\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1909.—*J. Claudius da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 9 DE SETEMBRO DE 1909

Assucar crystal, branco, de Campos, 260 réis por kilo.

Dito idem, idem, de Minas Geraes, 255 réis por kilo.

Dito idem, amarello, de Pernambuco, 200 réis por kilo.

Dito somenos, de Pernambuco, 200 réis por kilo.

Café, 58850 por arroba.

Algodão em rama, 1ª sorte, de Panedo, 11\$200 por 10 kilos.

Dito idem, 1ª sorte, de Pernambuco e 1ª sorte da Parahyba, em lote, 11\$100 por 10 kilos.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1909. — O presidente, *João Severino da Silva*. — O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.**SOCIEDADES ANONYMAS****Companhia Estrada de Ferro S. Paulo e Minas**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA ESTRADA DE FERRO S. PAULO E MINAS, REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 1909.

Aos 14 dias do mez de agosto de 1909, reunidos, ao meio dia, á rua Primeiro de Março n. 90, 1.º andar, 13 accionistas da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo e Minas, representando 17.179 acções, ou seja mais de dous terços do capital social, o commendador Augusto José Ferreira, verificando pelo livro de presença haver numero legal para o funcionamento da assemblea, abriu a sessão, sendo aclamado para presidir a o Dr. Luiz Bezamit, que designou os accionistas João Paulo de Mello Barreto e Victor de Castro para exercerem os lugares de 1.º e 2.º secretarios.

Constituiu assim a meza, o Dr. Presidente, fazendo ler o annuncio da convocação da assemblea, expoz os fins da reunião. Quando a palavra ao Commendador Augusto José Ferreira, que explicando detalhadamente a situação da Companhia, leu a exposição do teor seguinte:

Srs. accionistas— Convocamos a assemblea geral que hoje se reune, para scientificar-vos da situação actual da companhia, e poderdes tomar a respeito della as deliberações mais acertadas.

Conforme sabeis, o principal objecto da companhia, o fim primordial para o qual foi ella reorganizada, foi a construcção duma Estrada de Ferro entre o porto de S. Sebastião do Estado de S. Paulo e as raíes do Estado de Minas Geraes, passando por Taubaté.

Esse desideratum teve começo de execução, mas não chegou a termo, em consequencia de difficuldades de varias ordens que se antolharam no decurso das gestões para a reivindicação da concessão, sendo ántes todos os esforços empregados pela directoria para vencer-os. Esses factos já vos foram expostos em outras reuniões, avultando entre elles a caducidade da concessão da Companhia, por causas imprevistas, que ella não pôde obstar e reverter.

Dahi, suppôr a directoria a impossibilidade de poder a companhia preencher o fim para que foi instituida, não obstante o sacrificio dos capitães empregados nas suas obras.

A directoria tudo fez para evitar esse malogro, tentando todos os esforços ao seu alcance.

Após a ultima assemblea realizada, teve a companhia a infelicidade de perder o seu zeloso director-thesoureiro, o Sr. Julio Braga, fallecido em 22 de novembro de 1906.

Para substitui-lo foi convidado o accionista Dr. João Maximiano de Figueiredo, que assumiu o exercicio de seu cargo, prestando a cação legal. Foram tambem preenchidos os cargos do conselho fiscal pelos accionistas coronel Alfredo Braga, Dr. Ambrozio Cavalcante e Antonio Carneiro Brandão, em virtude de no neação da Junta Commercial, na forma da lei.

Tomando conhecimento desses actos, a companhia aguarda a vossa approvação.

Por fim informa-vos a directoria que, dado o fallecimento do Sr. Julio Braga, que exercia as funções de director-thesoureiro e nessa qualidade tinha sob sua guarda os livros e archivo da companhia, não foram estes encontrados na séle social, tendo sido até agora improprios todas as diligencias empregadas para encontral-os.

Dar-nos-ha testemunho disso o accionista Sr. major Carlos Nielsen, genro d'aquelle director.

Em vista do que fica resumidamente exposto, aguarda a directoria que tomis sobre o caso as deliberações que parecerem mais acertadas, avultando os interesses da massa e os vossos proprios interesses conforme vos parecer melhor.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1909. — Augusto J. Ferreira. — João Maximiano de Figueiredo.

Aberta a discussão, varios accionistas discutiram o assumpto, e encerra-lo o debate, foi a referida exposição unanimemente approvada.

Em seguida foi lida, discutida e approvada a seguinte proposta:

« Em vista dos factos constantes da exposição da directoria propomos:

1.º Que seja approvada essa mesma exposição; e, em consequencia,

2.º Que a Companhia entre em liquidação amigavel, sendo administrada por dous liquidantes, eleitos na forma da lei e dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1909. — Victor de Castro, Arthur Augusto Werneck Franco.

Iso feito, declarou o Sr. presidente que, tendo a assemblea deliberado a liquidação amigavel da Companhia, suspendia a sessão por cinco minutos, para que os Srs. accionistas se reunissem das necessarias celulas para a eleição dos liquidantes.

En lo esse prazo, e reaberta a sessão, procedeu-se a essa eleição, que deu o seguinte resultado:

Para liquidantes:	Votos
Commendador Augusto José Ferreira.....	8.589
Dr. João Maximiano de Figueiredo.....	7.089
Coronel Alfredo Braga.....	1.500

Verificada essa apuração, e proclamados eleitos os mais votados, foi lida, discutida e approvada a seguinte proposta, abstendo-se de votal-a os dous liquidantes eleitos.

« Propomos que os dous liquidantes eleitos fiquem revestidos de planos e illimitados poderes para praticarem todos os actos de gestão, inclusive os de transigir e vender, por qual quer forma, o acervo social, por preço nunca inferior a 150.000\$000, assignando as escripturas que forem precisas, recebendo e dando quitação; e, que, realizada essa venda, seja effectuado o pagamento de quosquer despesas provenientes dessa transac-

ção, bem como pago o passivo da Companhia, distribuindo-se aos accionistas a sobra que houver, depois de retirada, para os liquidantes eleitos, a commissão de 10 % para cada um, sem direito a outra remuneração, a contar desta data, pelos encargos da liquidação.»

Rio, 14 de agosto de 1909. — Victor de Castro. — Arthur Augusto Werneck Franco.

Em seguida peliu a palavra o accionista Mario Pimentel Brandão, e requereu que ficasse consignado na acta, que a as emblea, approvando, como approvou, todos os actos praticados pela directoria, deveriam servir, durante o periodo da liquidação, como membros do conselho fiscal, para dar parecer sobre todos os actos da gestão dos liquidantes, na forma da lei, os accionistas nomeados pela Junta Commercial, a requerimento da directoria.

Approvado unanimemente esse requerimento, declarou o Sr. presidente que, nada mais havendo a tratar, dava por concluidos os trabalhos e mandou lavar a presente acta que, depois de lida e approvada, vao assignada por todos os accionistas presentes.

Salv das sessões, aos 14 de agosto de 1909. — Luiz Bezamit, presidente. — João Paulo de Mello Barreto, 1.º secretario. — Victor de Castro, 2.º secretario. — Augusto J. Ferreira. — Alfredo Braga. — João Maximiano de Figueiredo. — Arthur Augusto Werneck Franco. — Carlos Nielsen. — Augusto Julio Ferreira. — Mario Pimentel Brandão. — Ambrozio Cavalcante de Mello. — Nommato L. do Couto e Silva. — Antonio Carneiro Brandão.

Brazilianische Bank für Deutschland

BALANCE EM 31 DE AGOSTO DE 1909

Activo	
Contas correntes garantidas.....	8.036:521\$821
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	12.472:169\$080
Lettras descontadas.....	9.201:090\$005
Lettras a receber.....	13.897:751\$414
Lettras caucionadas.....	743:964\$315
Valores caucionados.....	7.654:777\$163
Valores depositados.....	17.608:459\$310

Caixa:

Em moeda corrente.....	4.277:237\$258
	73.904:970\$994

Passivo

Capital, 1 marco — 1\$000.	10.000:000\$000
Contas correntes com e sem juros.....	9.835:843\$019
Caixa matriz, filiaes e correspondentes.....	5.245:071\$097
Deposito a prazo fixo.....	6.046:360\$070
Valores em caução e deposito e titulos a receber por conta do terceiros..	32.907:952\$232
Diversas contas.....	2.839:743\$876
	73.904:970\$994

S. E. ou O. — Os directores: John. — Baumann.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1909